



Diário Oficial Eletrônico

PATOS DE MINAS



DOM.PATOSDEMINAS.MG.GOV.BR

ANO III – Nº 579

PATOS DE MINAS, SEXTA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2022

SUMÁRIO

Governo do Município	01
Secretaria Municipal de Administração	21
Secretaria Municipal de Governo	22
Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade	22
Atos Oficiais – Conselhos Municipais	23

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Governo do Município

Leis, Decretos e Portarias

LEI COMPLEMENTAR Nº 655, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Institui o Programa Especial de Liquidação de Débitos (PELD) no Município de Patos de Minas e dá outras providências.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído o Programa Especial de Liquidação de Débitos (PELD) no âmbito do Município de Patos de Minas, destinado a promover a regularização dos débitos referidos nesta Lei, decorrentes de créditos tributários e não tributários, constituídos ou não, inclusive os inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2021.

§ 1º Não poderão ser incluídos no PELD os débitos referentes a créditos lançados de ofício, decorrentes de infrações praticadas com dolo, fraude ou simulação, ou de isenção ou imunidade concedidas ou reconhecidas em processos que se constatarem vícios ou a falta de recolhimento de tributo retido pelo contribuinte substituto, na forma da legislação pertinente.

§ 2º O PELD será administrado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, ouvida a Advocacia-Geral do Município sempre que necessário, de acordo com o regulamento.

Art. 2º O ingresso no PELD dar-se-á por opção do sujeito passivo, mediante requerimento, conforme disposto neste instrumento.

§ 1º Os créditos tributários e não tributários incluídos no PELD serão consolidados tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso.

§ 2º Poderão ser incluídos os créditos tributários e não tributários constituídos até a data da formalização do pedido de ingresso, inclusive saldos remanescentes de parcelamentos anteriores, observado o disposto no art. 1º desta Lei.

§ 3º Os créditos tributários e não tributários ainda não constituídos, incluídos por opção do sujeito passivo, serão declarados na data da formalização do pedido de ingresso, observado o disposto no art. 1º desta Lei.

§ 4º O ingresso impõe ao sujeito passivo a autorização de débito automático das parcelas em conta corrente de sua titularidade, mantida em instituição bancária credenciada pelo Município, excetuada a modalidade prevista nos incisos I e III do art. 5º e incisos I e III do art. 8º, ambos da presente Lei.

§ 5º Excepcionalmente, no caso de sujeitos passivos que não mantenham, justificadamente, conta corrente em instituição bancária credenciada pelo Município, para efeito de opção ao PELD o contribuinte obrigatoriamente adotará e informará à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento seu endereço tributário eletrônico, que se constituirá de um endereço de e-mail válido, pelo qual serão enviadas as parcelas vincendas e demais informações acerca do seu parcelamento, declarando-se devidamente notificado por todas as comunicações feitas por este meio para todos os fins legais.

§ 6º A formalização do pedido de ingresso no PELD poderá ser efetuada até o último dia útil do segundo mês subsequente à publicação do regulamento desta Lei, ressalvado os casos das construções que não se enquadram nas exigências urbanísticas cujo prazo será até o último dia útil do quarto mês subsequente à publicação do regulamento desta Lei.

§ 7º Eventuais benefícios concedidos nos parcelamentos de que trata o § 2º deste artigo, em relação ao saldo remanescente a ser incluso no PELD, não se comunicam com aqueles concedidos por esta Lei, sendo automaticamente renunciados pelo contribuinte no ato da adesão ao PELD.

§ 8º A Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento terá um prazo de até 120 (cento e vinte dias) após a publicação desta Lei para promover as adequações necessárias em seus convênios bancários, de modo a permitir o exercício da forma de pagamento de que trata o parágrafo 4º deste artigo.

§ 9º Em caso de contribuinte optante pelo débito automático, efetuando o pagamento até a data do vencimento, os descontos previstos nos incisos II e IV do art. 5º serão acrescidos de 5 (cinco) pontos percentuais, desde que o parcelamento esteja em dia.

§ 10. A administração tributária poderá enviar ao sujeito passivo, conforme dispuser o regulamento, correspondência que contenha os débitos tributários e não tributários consolidados, com a opção de desconto previsto no inc. I do art. 5º desta Lei.

§ 11. Na hipótese de não liquidação da parcela vinculada ao débito automático em conta corrente ou, na hipótese de extravio ou não recebimento da parcela via e-mail, por qualquer motivo, o sujeito passivo deverá emitir a segunda via da guia de arrecadação municipal no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Patos de Minas < www.patosdeminas.mg.gov.br >, ou presencialmente na Diretoria de Receita da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento (SMFO).

Art. 3º A formalização do pedido de ingresso no PELD implica no reconhecimento dos débitos nele incluídos, ficando condicionada à desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos, e da desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos interpostos no âmbito administrativo, além da comprovação de recolhimento de ônus da sucumbência porventura devidos, conforme dispuser o regulamento.

§ 1º Verificando-se a hipótese de desistência dos embargos à execução fiscal, o devedor concordará com a suspensão do processo de execução pelo prazo do parcelamento a que se obrigou, obedecendo-se ao estabelecido no art. 922 do Código de Processo Civil.

§ 2º No caso do § 1º deste artigo, liquidado o parcelamento nos termos desta Lei, o Município informará o fato ao juízo da execução fiscal e requererá a sua extinção com fundamento no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 3º Os depósitos judiciais efetivados em garantia do juízo somente poderão ser levantados para pagamento do débito, calculado na conformidade dos arts. 4º e 5º desta Lei, permanecendo no Programa o saldo do débito que eventualmente remanescer, nos termos do regulamento.

Art. 4º Sobre os débitos a serem incluídos no PELD incidirão os acréscimos legais até a data da formalização do pedido de ingresso, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo único. Para fins de consolidação, o débito será considerado integralmente vencido na data da primeira prestação ou da parcela única não paga.

Art. 5º Sobre os débitos consolidados na forma do art. 4º desta Lei, serão concedidos descontos diferenciados, na seguinte conformidade:

- I – redução de 95% (noventa e cinco por cento) do valor da multa e juros de mora na hipótese de pagamento em parcela única;
- II – redução de 80% (oitenta por cento) do valor da multa e juros de mora, na hipótese de pagamento em até 06 (seis) parcelas;
- III – redução de 60% (sessenta por cento) do valor da multa e juros de mora, na hipótese de dação em pagamento de bem imóvel;
- IV – redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa e juros de mora, na hipótese de pagamento em até 60 (sessenta) parcelas.

Parágrafo único. Entende-se por multa, para os fins dos incisos I a IV deste artigo, as penalidades pecuniárias de natureza moratória ou punitiva, devidas pelo não recolhimento do tributo.

Art. 6º Sem prejuízo do disposto nos incisos I e II do art. 5º desta Lei, os créditos constituídos apenas por multa, decorrentes de construções irregulares previstas na Lei Complementar nº 541, de 13 de março de 2017, e demais normas de regência, cujas edificações estejam concluídas ou não até 31/12/2021, e que não se encontram enquadradas nas exigências urbanísticas estabelecidas pela legislação em vigor, exceto outorga onerosa, poderão ser liquidados com redução do seu valor principal, na seguinte forma:

- a) redução de 70% (setenta por cento) do valor principal mediante pagamento em conformidade com o inciso I do caput do art. 8º, sem prejuízo do disposto no inciso I do art. 5º; para construções irregulares situadas em Zona de Adensamento 3 (ZA-3);
- b) redução de 50% (cinquenta por cento) do valor principal mediante pagamento em conformidade com o inciso I do caput do art. 8º, sem prejuízo do disposto no inciso I do art. 5º, para construções irregulares situadas em Zona de Adensamento 2 (ZA-2);
- c) redução de 40% (quarenta por cento) do valor principal mediante pagamento em conformidade com o inciso I do caput do art. 8º, sem prejuízo do disposto no inciso I do art. 5º, para construções irregulares situadas nas demais Zonas de Adensamentos;
- d) redução de 30% (trinta por cento) em todas Zonas de Adensamento para o pagamento parcelado, conforme inciso II do caput do art. 8º, sem prejuízo do disposto no inciso II do art. 5º.

Parágrafo único. Não serão enquadradas no disposto neste artigo as construções que:

- I – estejam localizadas em áreas de preservação ou de proteção de mananciais, bosques, matas naturais, parques urbanos, monumentos históricos e áreas de valor estratégico para a segurança pública;
- II – estejam localizadas em espaços, estabelecimentos ou instalações destinadas a serviços de uso coletivo;
- III – estejam localizadas em espaços destinados ao desenvolvimento e/ou implantação de sistemas viários, ou programas habitacionais desenvolvidos pelo Poder Público;
- IV – estejam localizadas em loteamentos não aprovados pelo Poder Público Municipal.

Art. 7º O montante que resultar dos descontos concedidos na forma do art. 5º desta Lei ficará automaticamente quitado, com a consequente extinção da dívida por ele representada, para todos os fins e efeitos de direito, em proveito do devedor no caso de quitação do débito consolidado incluído no PELD.

Art. 8º O sujeito passivo poderá proceder ao pagamento do débito consolidado incluído no PELD, com os descontos concedidos na conformidade do art. 5º desta Lei:

- I – à vista, em parcela única; ou
- II – em até 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas, hipótese em que o valor de cada parcela será acrescido de juros compensatórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados a partir do mês subsequente ao da formalização do parcelamento multiplicado pelo número de parcelas restantes;
- III – mediante dação em pagamento de bem imóvel urbano ou rural;
- IV – em até 60 (sessenta) parcelas mensais nos termos do § 1º deste artigo.

§ 1º Para os fins que se dispõe o inciso IV acima:

- a) as primeiras 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas corresponderão à entrada equivalente a, no mínimo, 5% (cinco por cento) da dívida total consolidada, observado o disposto no § 2º deste artigo;
- b) o saldo remanescente, equivalente a até 95% (noventa e cinco por cento) da dívida consolidada, será dividido em até 54 (cinquenta e quatro parcelas), observado o disposto no § 2º deste artigo;
- c) as parcelas de que dispõem a alínea “a” e “b” acima serão acrescidas de juros compensatórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados a partir do mês subsequente ao da formalização do parcelamento multiplicado pelo número de parcelas restantes;
- d) sobre as parcelas de que trata a alínea “b” acima, incidirão correção monetária pela variação da Unidade Fiscal de Patos de Minas (UFPM), nos termos da lei vigente.

§ 2º Nenhuma parcela poderá ser inferior a:

- a) 20 (vinte) UFPM para as pessoas físicas;
- b) 50 (cinquenta) UFPM para as pessoas jurídicas.

§ 3º Em caso de dação em pagamento de bem imóvel deverá ser indicado no ato do requerimento a descrição do(s) bem(ns) oferecidos, bem como deverá ser juntada a documentação de propriedade e matrícula atualizada do mesmo emitida junto ao Cartório de Registro de Imóveis da cidade onde estiver localizado o imóvel.

§ 4º Para fins de aceitação do(s) imóvel(is) oferecidos, os mesmos deverão ser aprovados por uma comissão formada por 7 (sete) membros sendo:

- a) 01 (um) servidor efetivo da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;
- b) 01 (um) servidor efetivo da Secretaria Municipal de Planejamento;
- c) 01 (um) servidor efetivo da Controladoria-Geral do Município;
- d) 01 (um) servidor efetivo da Advocacia-Geral do Município;
- e) 01 (um) servidor efetivo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Sustentável;
- f) o Secretário Municipal de Finanças e Orçamento;
- g) 01 (um) Assessor(a) indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

§ 5º Os servidores efetivos da comissão de que trata o parágrafo anterior serão indicados pelo(a) secretário(a) responsável por cada pasta e a comissão deverá observar, para a aprovação do imóvel, a existência de interesse público com relação ao bem oferecido, bem como a inexistência de eventuais impedimentos legais e/ou ambientais para a aceitação do(s) bem(ns) em questão.

§ 6º Após a aprovação pela comissão o(s) bem(ns) oferecido(s) em dação em pagamento deve(rão) ser avaliado(s) por engenheiro(a) qualificado(a) constante do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Patos de Minas, sendo o valor da referida avaliação considerado como base para a concretização da dação em pagamento;

§ 7º Caso, após a dação em pagamento, ainda reste saldo de dívida remanescente, a mesma deverá ser quitada conforme o disposto nesta Lei e seu(s) regulamento(s) sob pena de perda dos benefícios por ela concedidos, sendo vedada em qualquer hipótese a devolução de valores por parte da Prefeitura Municipal de Patos de Minas ao contribuinte.

§ 8º As despesas relativas à transferência de propriedade do imóvel serão arcadas pelo contribuinte.

§ 9º O(s) imóvel(is) oferecido(s) em dação em pagamento deve(rão) estar livre(s) e desembaraçado(s) no ato da formalização da adesão, assim permanecendo até a efetivação da negociação, observando-se o disposto nesta Lei e seu(s) regulamento(s).

§ 10. A fixação do prazo máximo para que estejam concluídos os trâmites relativos à dação em pagamento de que trata o inciso III do art. 8º será estabelecido no decreto de regulamentação e o seu descumprimento ensejará o indeferimento do pedido de adesão e consequentemente dos benefícios estabelecidos por esta Lei.

Art. 9º O vencimento da primeira parcela ou da parcela única dar-se-á 10 (dez) dias após a formalização do pedido de ingresso no PELD e das demais no último dia útil dos meses subsequentes.

§ 1º O pagamento da parcela fora do prazo legal implicará cobrança da multa moratória, estabelecida na forma do art. 27 do Código Tributário do Município e de juros na forma estabelecida no art. 161 do Código Tributário Nacional, observado o disposto no § 3º deste artigo.

§ 2º As parcelas poderão ser pagas antecipadamente, observando-se sempre a ordem decrescente de seus prazos de vencimento, não se alterando, neste caso, nenhuma condição original do parcelamento.

§ 3º O pagamento em atraso de qualquer parcela implica automaticamente na perda do benefício concedido por esta Lei, especificamente à parcela inadimplida, ressalvado o disposto no art. 11 desta Lei.

Art. 10. O ingresso no PELD impõe ao sujeito passivo a aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta Lei, bem como constitui confissão irrevogável e irretirável da dívida relativa aos débitos nele incluídos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no art. 174, parágrafo único, inciso IV, do Código Tributário Nacional, e no art. 202, inciso VI, do Código Civil.

§ 1º A homologação do ingresso no PELD dar-se-á no momento do pagamento da parcela única ou da primeira parcela.

§ 2º A existência de outros débitos já vencidos, inscritos ou não em dívida ativa, não impede a adesão ao PELD.

§ 3º Em caso de ocorrência da prática de qualquer ação de simulação, sonegação ou fraude da qual resulte perda efetiva ou potencial para os cofres públicos municipais durante a vigência do PELD, o contribuinte perderá todos os benefícios sobre as parcelas não pagas sendo automaticamente excluído do programa observado o disposto no § 2º do artigo 11.

§ 4º O não pagamento da parcela única ou da primeira parcela em até 30 (trinta) dias do seu vencimento implica no cancelamento do parcelamento e respectiva exclusão do contribuinte nos termos do art. 11, sem prejuízo dos efeitos da formalização previstos no art. 3º desta Lei.

§ 5º Para fins do disposto no inciso III do art. 8º desta Lei, considerar-se-á como data da consolidação dos valores que constituem a dívida do contribuinte a data da apresentação do imóvel munido de toda a documentação e devidamente livre e desembaraçado, devendo o valor em questão sofrer apenas correção monetária com base na variação do IPCA/IBGE, atualizado até o último dia do mês anterior à da concretização da dação.

§ 6º Em caso de não aceitação, pelo Município, do imóvel oferecido em dação em pagamento, deverá ser concedido ao contribuinte prazo adicional de até 15 (quinze) dias, a partir da negativa, para apresentação de novo(s) bem(ns) em substituição, observados os requisitos desta Lei.

§ 7º O prazo de que trata o parágrafo anterior não poderá exceder 60 (sessenta) dias do término do período estabelecido no § 6º do art. 2º, sob pena de indeferimento da adesão do contribuinte ao PELD.

Art. 11. O sujeito passivo será excluído do PELD, sem notificação prévia, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I – inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II – inadimplência por mais de 90 (noventa) dias com o pagamento de qualquer parcela, contados a partir do primeiro dia útil após a data de vencimento da parcela vencida mais antiga, observado o disposto no § 1º deste artigo;

III – inadimplência com o pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou não, observado o disposto no § 1º deste artigo;

IV – não comprovação, perante a administração tributária, da desistência de que trata o art. 3º desta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de homologação do ingresso no Programa;

§ 1º Ocorrendo as hipóteses previstas nos incisos II e III do caput deste artigo, o sujeito passivo não será excluído do PELD se o saldo devedor remanescente for integralmente pago até o último dia útil do mês subsequente à ocorrência de qualquer dessas hipóteses.

§ 2º A exclusão do PELD implicará a perda de todos os benefícios desta Lei, acarretando a exigibilidade dos débitos originais, com os acréscimos previstos na legislação municipal, descontados os valores pagos, e a imediata inscrição dos valores remanescentes em dívida ativa, ajuizamento ou prosseguimento da execução fiscal, efetivação do protesto extrajudicial do título executivo e adoção de todas as demais medidas legais de cobrança do crédito, colocadas à disposição do Município.

§ 3º O PELD não configura a novação prevista no art. 360, inciso I, do Código Civil.

Art. 12. Não serão restituídas, no todo ou em parte, com fundamento nas disposições desta Lei, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de sua vigência.

Art. 13. Fica o executivo municipal autorizado, no que couber, a regulamentar a presente Lei Complementar.

Art. 14. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 16 de fevereiro de 2022, 134º ano da República e 154º ano do Município.

Luis Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.192, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Denomina José Ilídio Pereira as Ruas 07 e 21, localizadas no Bairro Afonso Queiroz.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada José Ilídio Pereira as Ruas 07 e 21, localizadas entre as quadras 17, 18, 19, 20, 21, 22, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89 e 90, setor 56, Bairro Afonso Queiroz.

Art. 2º O Executivo Municipal deverá proceder à devida identificação da citada rua.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 7.465, de 12 de maio de 2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 16 de fevereiro de 2022, 134º ano da República e 154º ano do Município.

Luis Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.193, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Denomina Francisca Cândida Braga o beco localizado entre as quadras 04 e 11, setor 06, Bairro Centro.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Francisca Cândida Braga o beco localizado entre as quadras 04 e 11, setor 06, também conhecido como beco sem denominação e Rua Francisca Cândida, no Bairro Centro.

Art. 2º O Executivo Municipal deverá proceder à devida identificação da citada via pública.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 2.833, de 15 de agosto de 1991.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 16 de fevereiro de 2022, 134º ano da República e 154º ano do Município.

Luis Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.170, DE 3 DE JANEIRO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea 'd' do inciso I do art. 30, inc. VII do art. 95 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o permissivo legal que emana os incs. I e II do art. 6º, da Lei nº 8.173, de 20 de dezembro de 2021 - Orçamento do Município para o exercício de 2022;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 43;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.749.691,31 (dez milhões setecentos e quarenta e nove mil seiscentos e noventa e um reais e trinta e um centavos), acrescendo-os as dotações abaixo relacionadas:

02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	7.234,50
02	FUNDO MUNIC. DE PROTEÇÃO DA DEFESA CIVIL	7.234,50
06	182 0003 2 0502 GESTÃO DO FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO DA DEFESA CIVIL	7.234,50
3	3 90 30 00MATERIAL DE CONSUMO	7.234,50
	01 0000 0000 0000 RECURSOS ORDINÁRIOSRECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	7.234,50
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	6.020,40
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	6.020,40
04	121 0003 2 0015 GESTÃO DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL	6.020,40
3	3 90 47 00OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.020,40
	01 0000 0000 0000 RECURSOS ORDINÁRIOSRECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	6.020,40
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	6.998.756,02
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	6.998.756,02
04	123 0003 2 0017 GESTÃO FINANCEIRA MUNICIPAL	16.924,40

3	3	90	39	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.924,40
	01	0000	0000	0000	RECURSOS ORDINÁRIOSRECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	16.924,40
28	843	0000	3	0001	PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA	6.981.831,62
3	2	90	21	00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.048.500,00
	01	0000	0000	0000	RECURSOS ORDINÁRIOSRECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.048.500,00
3	2	90	22	00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	14.000,00
	01	0000	0000	0000	RECURSOS ORDINÁRIOSRECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	14.000,00
3	2	91	21	00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	307.000,00
01	0000	0000	0000	0000	RECURSOS ORDINÁRIOSRECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	307.000,00
4	6	90	71	00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.648.369,78
01	0000	0000	0000	0000	RECURSOS ORDINÁRIOSRECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.648.369,78
4	6	91	71	00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.793.961,84
01	0000	0000	0000	0000	RECURSOS ORDINÁRIOSRECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.793.961,84
4	6	91	73	00	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTR	1.170.000,00
01	0000	0000	0000	0000	RECURSOS ORDINÁRIOSRECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.170.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					18.413,03
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					14.471,03
04	122	0003	2	0022	GESTÃO ADMINISTRATIVA	14.471,03
3	3	90	33	00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	523,11
01	0000	0000	0000	0000	RECURSOS ORDINÁRIOSRECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	523,11
3	3	90	92	00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.947,92
01	0000	0000	0000	0000	RECURSOS ORDINÁRIOSRECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	13.947,92
02	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					3.942,00
04	122	0003	2	0037	CONVÊNIO TIRO DE GUERRA 04/013	942,00
3	3	90	39	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	942,00
01	0000	0000	0000	0000	RECURSOS ORDINÁRIOSRECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	942,00
04	122	0003	2	0038	MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	3.000,00
3	3	90	39	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
01	0000	0000	0000	0000	RECURSOS ORDINÁRIOSRECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					104.139,24
01	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					21.900,00
08	244	0006	2	0443	PROGRAMA DE APOIO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS VINCULADOS AO IPREM	21.900,00
3	3	90	08	00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MIL.	21.900,00
01	0000	0000	0000	0000	RECURSOS ORDINÁRIOSRECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	21.900,00
02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					15.389,24
08	244	0007	2	0289	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	5.268,00
4	4	90	52	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.268,00
01	0056	0203	0000	0000	PISO MINEIRO C/C 63.950-8	5.268,00
08	422	0008	2	0091	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE	121,24
4	4	90	52	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	121,24
01	0029	0118	0000	0000	PISO FIXO MÉDIA COMPLEX - PFMC- C/C 79.576-3	121,24
08	422	0008	2	0512	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE	10.000,00
3	3	90	39	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
01	0056	0203	0000	0000	PISO MINEIRO C/C 63.950-8	10.000,00
04	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					66.850,00
08	243	0007	2	0475	CENTRO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	66.850,00
3	3	90	39	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	66.850,00
01	0000	0000	0000	0000	RECURSOS ORDINÁRIOSRECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	66.850,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					931.295,42
01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					931.295,42
10	122	0009	2	0493	GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	4.900,00
3	3	90	33	00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.900,00
01	0002	0000	0000	0000	RECEITAS IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINC. À SAÚDE	4.900,00
10	301	0010	2	0495	MANUTENÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA	99.673,88
3	3	90	39	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	99.673,88
01	0059	0110	0000	0000	TRANSF. REC. UNIÃO SUS MANUTENÇÃO ATENÇÃO BÁSICA	99.673,88
10	301	0010	2	0505	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO E LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE ODONT.-LRPO	15.000,00

3	3	90	40	00SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOA JUR.	15.000,00
01	0059	0110	0000	TRANSF. REC. UNIÃO	15.000,00
SUS MANUTENÇÃO ATENÇÃO BÁSICA					
10	301	0011	1	0903 ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL AO CORONAVÍRUS	498.940,00
3	3	90	30	00MATERIAL DE CONSUMO	490.000,00
02	0055	0232	0000	TRANSF. DEFINIDA	300.000,00
EM.PARL. FUNDOAFUNDO CUSTEIO COVID					
02	0055	0235	0000	CUSTEIO AÇÕES	190.000,00
VIGIL.SAÚDE DOENÇAS RESP.AGUDAS - COVID-19					
3	3	90	39	00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.940,00
02	0055	0232	0000	TRANSF. DEFINIDA	8.940,00
EM.PARL. FUNDOAFUNDO CUSTEIO COVID					
10	302	0010	2	0511 MANUTENÇÃO DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	10.000,00
DE ATENÇÃO DOMICILIAR - EMAD E EQUIPE MULTIPROFISSIONAL					
3	3	90	40	00SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOA JUR.	10.000,00
01	0059	0120	0000	TRANSF. REC. UNIÃO	10.000,00
SUS MANUTENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPL.					
10	302	0011	2	0104 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE REGULAÇÃO E	59.335,73
COMPLEXOS REGULADORES DO SUS MUNICIPAL					
3	3	90	33	00PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	24.995,00
01	0059	0120	0000	TRANSF. REC. UNIÃO	24.995,00
SUS MANUTENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPL.					
3	3	90	40	00SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOA JUR.	34.340,73
01	0002	0000	0000	RECEITAS IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINC. À SAÚDE	34.340,73
10	302	0011	2	0112 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE	10.000,00
ESPECIALIDADES MÉDICAS					
3	3	90	40	00SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOA JUR.	10.000,00
01	0002	0000	0000	RECEITAS IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINC. À SAÚDE	10.000,00
10	302	0011	2	0114 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENÇÃO	144.304,92
PSICOSSOCIAL - CAP'S					
3	3	90	34	00OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON	144.304,92
02	0055	0207	0000	OUT. REC. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	144.304,92
10	302	0011	2	0411 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE	57.232,13
URGÊNCIA - SAMU					
3	3	90	30	00MATERIAL DE CONSUMO	41.700,00
01	0059	0120	0000	TRANSF. REC. UNIÃO	41.700,00
SUS MANUTENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPL					
3	3	90	34	00OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON	15.532,13
01	0059	0120	0000	TRANSF. REC. UNIÃO	15.532,13
SUS MANUTENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPL					
10	304	0009	2	0123 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	9.900,00
3	3	90	40	00SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOA JUR.	9.900,00
01	0059	0130	0000	TRANSF. REC. UNIÃO	9.900,00
SUS MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA SAÚDE					
10	305	0009	2	0110 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE IST/AIDS -	14.900,00
SAE/CTA/HD/ADAT					
3	3	90	40	00SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOA JUR.	14.900,00
01	0059	0130	0000	TRANSF. REC. UNIÃO	14.900,00
SUS MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA SAÚDE					
10	305	0009	2	0124 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	7.108,76
3	3	90	40	00SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOA JUR.	7.108,76
01	0059	0130	0000	TRANSF. REC. UNIÃO	7.108,76
SUS MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA SAÚDE					
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				712.823,00
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				95.123,00
12	122	0005	2	0126 GESTÃO DA POLÍTICA EDUCACIONAL	5.000,00
3	3	90	39	00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
01	0000	0000	0000	RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
12	361	0005	2	0176 FORMAÇÃO CONTINUADA DE EDUCADORES DA REDE	90.123,00
3	3	90	30	00MATERIAL DE CONSUMO	90.123,00
01	0001	0000	0000	RECEITAS IMPOSTOS E	90.123,00
TRANSF. IMP. VINC. À EDUCAÇÃO					
02	FUNDEB FUNDO MANUT E DESENVOLV EDUCAÇÃO BÁSICA				617.700,00
12	365	0005	1	0035 CONSTRUÇÃO. MELHORIAS E AQUISIÇÃO DE	615.000,00
MOBILIÁRIO E EQUIPA. PARA INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL					
4	4	90	51	00OBRAS E INSTALAÇÕES	615.000,00
01	0001	0000	0000	RECEITAS IMPOSTOS E	615.000,00

TRANSF. IMP. VINC. À EDUCAÇÃO				
12	366	0005	2 0144 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.700,00
3	3	90	39 00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.700,00
01	0000	0000	0000 RECURSOS ORDINÁRIOSRECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.700,00
11 SECR. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER				6.370,24
01SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER				5.260,24
13	122	0004	2 0342 GESTÃO DA POLÍTICA CULTURAL. TURÍSTICA. ESPORTIVA E LAZER	5.260,24
3	3	90	93 00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.260,24
01	0062	0400	0000 AUX. FINANC. ENFRENT. COVID-19 AÇÕES SETOR CULTURAL (LEI ALDIR BLANC)	4,20
02	0062	0400	0000 AUX. FINANC. ENFRENT. COVID-19 AÇÕES SETOR CULTURAL (LEI ALDIR BLANC)	5.256,04
03FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMONIO CULTURAL				1.110,00
13	391	0004	2 0149 GESTÃO DA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	1.110,00
3	3	90	39 00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.110,00
01	0000	0000	0000 RECURSOS ORDINÁRIOSRECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.110,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS				394.225,06
01SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS				327.782,18
15	122	0013	2 0201 GESTÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS DE INFRAESTRUTURA	13.703,96
3	3	90	39 00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.703,96
01	0000	0000	0000 RECURSOS ORDINÁRIOSRECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	13.703,96
15	451	0013	1 0058 DUPLICAÇÃO. ALARGAMENTO E MELHORIAS DE VIAS PÚBLICAS	17.609,15
4	4	90	51 00OBRAS E INSTALAÇÕES	17.609,15
01	0000	0000	0000 RECURSOS ORDINÁRIOSRECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	17.609,15
15	452	0013	2 0191 ADMINISTRAÇÃO DE DISTRITOS E POVOADOS	125.000,00
3	3	90	39 00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	125.000,00
01	0000	0000	0000 RECURSOS ORDINÁRIOSRECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	125.000,00
15	452	0013	2 0202 EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	157.436,27
3	3	90	34 00OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON	157.436,27
01	0017	0000	0000 CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO SERVIÇOS ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP)	157.436,27
15	452	0013	2 0204 MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	14.032,80
3	3	90	39 00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.032,80
01	0000	0000	0000 RECURSOS ORDINÁRIOSRECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	14.032,80
02FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO				66.442,88
15	512	0013	2 0203 LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS VERDES	1.562,88
3	3	90	92 00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.562,88
01	0000	0000	0000 RECURSOS ORDINÁRIOSRECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.562,88
17	512	0013	2 0200 MANUTENÇÃO NAS REDES DE DRENAGEM PLUVIAL E CÓRREGOS	64.880,00
3	3	90	30 00MATERIAL DE CONSUMO	64.880,00
01	0000	0000	0000 RECURSOS ORDINÁRIOSRECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	64.880,00
13 SECR. MUN. AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENV. SUSTENTÁVEL				35.107,96
01SECR. M. AGRICULTURA, PEC., INFRAEST. RUR. E DESEN. SUST.				1.207,96
20	122	0012	2 0225 GESTÃO DA POLÍTICA AGROPECUÁRIA E ABASTECIM.	1.207,96
3	3	90	40 00SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOA JUR.	1.207,96
01	0000	0000	0000 RECURSOS ORDINÁRIOSRECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.207,96
02FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				33.900,00
18	541	0012	2 0221 CONVÊNIO COM ÓRGÃOS DE GESTÃO AMBIENTAL	33.900,00
3	3	90	39 00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.900,00
01	0000	0000	0000 RECURSOS ORDINÁRIOSRECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	33.900,00
14 SECR. MUN. DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE				1.535.306,44
01FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE				1.535.306,44
26	452	0013	2 0479 GESTÃO DA POLÍTICA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	1.496.102,60
3	3	90	36 00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	69.000,00
01	0057	0000	0000 MULTAS DE TRÂNSITO	69.000,00
3	3	90	39 00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.092.332,00
01	0000	0000	0000 RECURSOS ORDINÁRIOSRECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.200,00

01	0057	0000	0000	MULTAS DE TRÂNSITO	1.090.132,00
3	3	90	40	00SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOA JUR.	334.770,60
01	0057	0000	0000	MULTAS DE TRÂNSITO	334.770,60
26	782	0013	2	0494 MANUTENÇÃO DA FROTA PESADA - SETRAN	39.203,84
3	3	90	39	00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.203,84
01	0057	0000	0000	MULTAS DE TRÂNSITO	39.203,84

Art. 2º Os recursos que custearão a abertura do presente Crédito Suplementar são os provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, no valor de R\$ 10.101.190,35 (dez milhões, cento e um mil, cento e noventa reais e trinta e cinco centavos):

02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			177.234,50	
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			170.000,00	
04	122	0003	2	0004 GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL	170.000,00
3	1	90	11	00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.000,00
01	0000	0000	0000	RECURSOS	170.000,00
				ORDINÁRIOSRECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02	FUNDO MUNIC. DE PROTEÇÃO DA DEFESA CIVIL			7.234,50	
06	182	0003	2	0502 GESTÃO DO FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO DA DEFESA CIVIL	7.234,50
3	3	90	36	00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.234,50
01	0000	0000	0000	RECURSOS	7.234,50
				ORDINÁRIOSRECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			1.000.000,00	
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			1.000.000,00	
04	121	0003	2	0015 GESTÃO DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL	500.000,00
3	1	90	11	00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00
01	0000	0000	0000	RECURSOS	500.000,00
				ORDINÁRIOSRECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
15	127	0003	2	0197 REGULAÇÃO URBANA	500.000,00
3	1	90	11	00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00
01	0000	0000	0000	RECURSOS	500.000,00
				ORDINÁRIOSRECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO			3.014.214,58	
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO			3.014.214,58	
04	125	0003	2	0513 MANUTENÇÃO DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	16.924,40
3	3	90	40	00SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOA JUR.	16.924,40
01	0000	0000	0000	RECURSOS	16.924,40
				ORDINÁRIOSRECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
28	843	0000	3	0001 PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA	2.997.290,18
4	6	90	73	00CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTR	2.997.290,18
01	0000	0000	0000	RECURSOS	2.997.290,18
				ORDINÁRIOSRECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			1.066.913,03	
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			1.066.913,03	
04	122	0003	2	0022 GESTÃO ADMINISTRATIVA	566.913,03
3	1	90	11	00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00
01	0000	0000	0000	RECURSOS	500.000,00
				ORDINÁRIOSRECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3	3	90	30	00MATERIAL DE CONSUMO	6.152,79
01	0000	0000	0000	RECURSOS	6.152,79
				ORDINÁRIOSRECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3	3	90	39	00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.260,24
01	0000	0000	0000	RECURSOS	12.260,24
				ORDINÁRIOSRECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3	3	90	46	00AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	48.500,00
01	0000	0000	0000	RECURSOS ORDINÁRIOSRECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	48.500,00
04	128	0003	2	0026 POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS	500.000,00
3	1	90	11	00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00
01	0000	0000	0000	RECURSOS ORDINÁRIOSRECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			82.239,24	
01	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			9.850,00	
08	306	0006	2	0071 MANUTENÇÃO DE RESTAURANTE POPULAR	9.850,00
3	3	90	39	00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.850,00
01	0000	0000	0000	RECURSOS ORDINÁRIOSRECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	9.850,00
02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			15.389,24	
08	244	0007	2	0289 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	15.268,00
3	3	90	39	00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.268,00
01	0056	0203	0000	PISO MINEIRO C/C 63.950-8	15.268,00
08	422	0008	2	0091 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE	121,24

3	3	90	30	00	MATERIAL DE CONSUMO	121,24
01	0029	0118	0000		PISO FIXO MÉDIA COMPLEX - PFMC- C/C 79.576-3	121,24
04FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						57.000,00
08	243	0008	2	0272	CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	57.000,00
3	3	90	39	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	57.000,00
01	0000	0000	0000		RECURSOS ORDINÁRIOSRECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	57.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						288.050,50
01FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						288.050,50
10	122	0009	2	0493	GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	24.995,00
3	3	90	39	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.995,00
01	0059	0120	0000		TRANSF. REC. UNIÃO SUS MANUTENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPL	24.995,00
10	301	0010	2	0457	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS	114.673,88
3	1	90	04	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	114.673,88
01	0059	0110	0000		TRANSF. REC. UNIÃO SUS MANUTENÇÃO ATENÇÃO BÁSICA	114.673,88
10	301	0010	2	0505	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO E LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE ODONT.-LRPO	4.900,00
3	3	90	40	00	SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOA JUR.	4.900,00
01	0002	0000	0000		RECEITAS IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINC. À SAÚDE	4.900,00
10	302	0011	2	0402	MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO	44.340,73
3	3	90	30	00	MATERIAL DE CONSUMO	44.340,73
01	0002	0000	0000		RECEITAS IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINC. À SAÚDE	44.340,73
10	302	0011	2	0517	AÇÕES REALIZADAS POR MEIO DO CONSÓRCIO CISALP	67.232,13
3	3	71	70	00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	67.232,13
01	0059	0120	0000		TRANSF. REC. UNIÃO SUS MANUTENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPL	67.232,13
10	305	0009	2	0125	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PERMANENTE DE COMBATE À DENGUE	31.908,76
3	3	90	30	00	MATERIAL DE CONSUMO	31.908,76
01	0059	0130	0000		TRANSF. REC. UNIÃO SUS MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA SAÚDE	31.908,76
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						712.823,00
01SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						97.823,00
12	361	0005	2	0133	CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	5.000,00
3	1	90	16	00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
01	0000	0000	0000		RECURSOS ORDINÁRIOSRECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
12	361	0005	2	0135	PROGRAMA INTEGRAÇÃO AABB COMUNIDADE	2.700,00
3	3	90	39	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.700,00
01	0000	0000	0000		RECURSOS ORDINÁRIOSRECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.700,00
12	361	0005	2	0491	TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	90.123,00
3	3	90	39	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.123,00
01	0001	0000	0000		RECEITAS IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINC. À EDUCAÇÃO	90.123,00
02FUNDEB FUNDO MANUT E DESENVOLV EDUCAÇÃO BÁSICA						615.000,00
12	365	0005	2	0508	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	615.000,00
3	3	90	36	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	615.000,00
01	0001	0000	0000		RECEITAS IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINC. À EDUCAÇÃO	615.000,00
11 SECR. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER						501.114,20
01SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER						501.110,00
13	392	0004	2	0154	GESTÃO DA BIBLIOTECA, TEATRO E CONSERVATÓRIO MUNICIPAL	500.000,00
3	1	90	11	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00
01	0000	0000	0000		RECURSOS ORDINÁRIOSRECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500.000,00
13	392	0004	2	0451	DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	1.110,00
3	3	90	39	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.110,00
01	0000	0000	0000		RECURSOS ORDINÁRIOSRECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.110,00
02FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						4,20
13	392	0004	1	0904	AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - COVID-19	4,20

3	3	90	48	00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	4,20
01	0062	0400	0000	0000	AUX. FINANC. ENFRENT. COVID-19 AÇÕES SETOR CULTURAL (LEI ALDIR BLANC)	4,20
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS					1.394.225,06
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS					892.662,18
15	122	0013	2	0201	GESTÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS DE INFRAESTRUTURA	733.221,95
3	1	90	11	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00
01	0000	0000	0000	0000	RECURSOS ORDINÁRIOSRECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500.000,00
4	4	90	93	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	233.221,95
01	0000	0000	0000	0000	RECURSOS ORDINÁRIOSRECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	233.221,95
15	451	0013	1	0061	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES. ROTATÓRIAS E MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO URBANO	2.003,96
4	4	90	51	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.003,96
01	0000	0000	0000	0000	RECURSOS ORDINÁRIOSRECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.003,96
15	452	0013	2	0191	ADMINISTRAÇÃO DE DISTRITOS E POVOADOS	157.427,27
3	3	90	39	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	157.427,27
01	0017	0000	0000	0000	CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO SERVIÇOS ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP)	157.427,27
15	452	0013	2	0910	MANUTENÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	9,00
3	3	67	83	00	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA	9,00
01	0017	0000	0000	0000	CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO SERVIÇOS ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP)	9,00
02	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO					501.562,88
15	512	0013	2	0203	LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS VERDES	501.562,88
3	1	90	11	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00
01	0000	0000	0000	0000	RECURSOS ORDINÁRIOSRECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500.000,00
4	4	90	52	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.562,88
01	0000	0000	0000	0000	RECURSOS ORDINÁRIOSRECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.562,88
13	SECR. MUN. AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENV. SUSTENTÁVEL					35.107,96
01	SECR. M. AGRICULTURA, PEC., INFRAESTRUR. E DESEN. SUST.					1.207,96
20	122	0012	2	0225	GESTÃO DA POLÍTICA AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO	1.207,96
4	4	90	52	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.207,96
01	0000	0000	0000	0000	RECURSOS ORDINÁRIOSRECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.207,96
02	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					33.900,00
18	541	0012	2	0221	CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS DE GESTÃO AMBIENTAL	33.900,00
3	3	90	36	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	33.900,00
01	0000	0000	0000	0000	RECURSOS ORDINÁRIOSRECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	33.900,00
14	SECR. MUN. DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE					1.829.268,28
01	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE					1.829.268,28
26	452	0013	1	0434	CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS NAS VIAS DE ACESSO DA CIDADE	15.000,00
4	4	90	51	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
01	0057	0000	0000	0000	MULTAS DE TRÂNSITO	15.000,00
26	452	0013	1	0461	MELHORIAS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SISTEMA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL	1.134.770,60
4	4	90	51	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.134.770,60
01	0057	0000	0000	0000	MULTAS DE TRÂNSITO	1.134.770,60
26	452	0013	2	0479	GESTÃO DA POLÍTICA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	389.365,68
3	1	90	11	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	293.961,84
01	0000	0000	0000	0000	RECURSOS ORDINÁRIOSRECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	293.961,84
3	3	90	30	00	MATERIAL DE CONSUMO	69.000,00
01	0057	0000	0000	0000	MULTAS DE TRÂNSITO	69.000,00
3	3	90	35	00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	24.203,84
01	0057	0000	0000	0000	MULTAS DE TRÂNSITO	24.203,84
4	4	90	52	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.200,00
01	0000	0000	0000	0000	RECURSOS ORDINÁRIOSRECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.200,00
26	782	0013	2	0494	MANUTENÇÃO DA FROTA PESADA - SETRAN	290.132,00
4	4	90	52	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	290.132,00
01	0057	0000	0000	0000	MULTAS DE TRÂNSITO	290.132,00

Art. 3º Os recursos que custearão a abertura do presente Crédito Adicional Suplementar são os provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2021, cujo total R\$ 648.500,96 (seiscentos e quarenta e oito mil quinhentos reais e noventa e seis centavos) dado pelo saldo financeiro disponível nas contas:

I – nº 64.873-6 – CAPS SUPERVISÃO (1864), conta vinculada, referente aos Recursos Fundo a Fundo repassados pelo Estado da fonte 01.0055.0207.0000 no valor de R\$ 144.304,92 (cento e quarenta e quatro mil trezentos e quatro reais e noventa e dois centavos);

II – nº 66.551-7 Lei Aldir Blanc (1867), conta vinculada, referente aos recursos do Fundo Nacional da Cultura da fonte 01.0062.0400.0000 no valor de R\$ 5.256,04 (cinco mil duzentos e cinquenta e seis mil e quatro centavos);
 III – nº 58.365-0 Vigilância em Saúde (1513), conta vinculada, referente aos Recursos Fundo a Fundo repassados pelo Estado da fonte 01.0055.0235.0000 no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil);
 IV – nº 68.475-9 Emenda Dr. Helly Covid (1891), conta vinculada, referente aos recursos Recursos Fundo a Fundo repassados pelo Estado da fonte 01.0055.0232.0000 no valor de R\$ 308.940,00 (trezentos e oito mil novecentos e quarenta reais).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 3 de janeiro de 2022.

Luis Eduardo Falcão Ferreira
 Prefeito Municipal

Reginaldo Saulo de Andrade
 Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Paulo Henrique Rabelo da Silveira
 Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 5.177, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea 'd' do inc. I do art. 30, inc. VII do art. 95 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o permissivo legal que emana os incs. I e II do art. 6º, da Lei nº 8.173, de 20 de dezembro de 2021 - Orçamento do Município para o exercício de 2022;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 43;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.314.336,03 (três milhões, trezentos e quatorze mil, trezentos e trinta e seis reais e três centavos), acrescendo-os as dotações abaixo relacionadas:

02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	7.358,70
02	FUNDO MUNIC. DE PROTEÇÃO DA DEFESA CIVIL	7.358,70
06	182 0003 2 0502 GESTÃO DO FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO DA DEFESA CIVIL	7.358,70
3	3 90 30 00MATERIAL DE CONSUMO	7.066,50
01	0000 0000 0000 RECURSOS ORDINÁRIOSRECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	7.066,50
3	3 90 32 00MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	292,20
01	0065 1900 0000 TRANSF. DE PESSOAS FÍSICAS PARA F.M. PROT.DEFESA CIVIL	292,20
04	ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO	419.900,00
01	ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO	419.900,00
04	122 0003 2 0012 ASSISTÊNCIA JURÍDICA AO MUNICÍPIO	419.900,00
3	3 90 35 00SERVIÇOS DE CONSULTORIA	419.900,00
01	0000 0000 0000 RECURSOS ORDINÁRIOSRECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	419.900,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	6.000,00
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	6.000,00
04	123 0003 2 0017 GESTÃO FINANCEIRA MUNICIPAL	6.000,00
3	3 90 39 00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
01	0000 0000 0000 RECURSOS ORDINÁRIOSRECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	6.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	40.740,81
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	30.740,81
04	122 0003 2 0022 GESTÃO ADMINISTRATIVA	16.440,81
3	3 90 92 00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.140,81
01	0000 0000 0000 RECURSOS ORDINÁRIOSRECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.140,81
4	4 90 52 00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.300,00
01	0000 0000 0000 RECURSOS ORDINÁRIOSRECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	14.300,00
04	122 0003 2 0030 ALMOXARIFADO MUNICIPAL	14.300,00
4	4 90 52 00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.300,00
01	0000 0000 0000 RECURSOS ORDINÁRIOSRECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	14.300,00
02	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	10.000,00
04	122 0003 2 0034 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	10.000,00
3	3 90 47 00OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00

01 0070 0000 0000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	10.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	27.323,37
02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	27.323,37
08 244 0007 2	0289 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	25.900,00
3 3 90 34	00OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON	25.900,00
01 0000 0000 0000	RECURSOS	25.900,00
	ORDINÁRIOSRECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
08 422 0008 2	0091 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL -	1.423,37
	MÉDIA COMPLEXIDADE	
3 3 90 39	00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.423,37
01 0000 0000 0000	RECURSOS	1.423,37
	ORDINÁRIOSRECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.034.637,45
01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.034.637,45
10 122 0009 2	0493 GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA	695.566,47
	DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	
3 3 90 92	00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	695.566,47
01 0059 0120 0000	TRANSF. REC. UNIÃO	695.566,47
	SUS MANUTENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPL	
10 131 0009 2	0372 COORDENAÇÃO GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO SUS	119.700,00
3 3 90 39	00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	119.700,00
01 0059 0110 0000	TRANSF. REC. UNIÃO	39.900,00
	SUS MANUTENÇÃO ATENÇÃO BÁSICA	
01 0059 0120 0000	TRANSF. REC. UNIÃO	39.900,00
	SUS MANUTENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPL	
01 0059 0130 0000	TRANSF. REC. UNIÃO	39.900,00
	SUS MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA SAÚDE	
10 302 0011 2	0104 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE REGULAÇÃO E	25.824,40
	COMPLEXOS REGULADORES DO SUS MUNICIPAL	
3 3 90 33	00PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	25.824,40
01 0059 0120 0000	TRANSF. REC. UNIÃO	25.824,40
	SUS MANUTENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPL	
10 302 0011 2	0517 AÇÕES REALIZADAS POR MEIO DO CONSÓRCIO	193.546,58
	CISALP	
3 3 71 70	00RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	111.308,58
01 0002 0000 0000	RECEITAS IMPOSTOS E	111.308,58
	TRANSF. IMP. VINC. À SAÚDE	
4 4 71 70	00RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	82.238,00
01 0002 0000 0000	RECEITAS IMPOSTOS E	82.238,00
	TRANSF. IMP. VINC. À SAÚDE	
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.149.905,79
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1.090.400,00
12 361 0005 2	0441 PROGRAMA PASSE LIVRE ESTUDANTIL -	1.090.400,00
	ENSINO FUNDAMENTAL	
3 3 90 32	00MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.090.400,00
01 0000 0000 0000	RECURSOS	1.090.400,00
	ORDINÁRIOSRECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02	FUNDEB FUNDO MANUT E DESENVOLV EDUCACAO BÁSICA	59.505,79
12 361 0005 1	0045 CONSTRUÇÃO, MELHORIAS E AQUISIÇÃO DE	59.505,79
	MOBILIÁRIO E EQUIPA. P/ INSTITUIÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
4 4 90 51	00OBRAS E INSTALAÇÕES	59.505,79
01 0001 0000 0000	RECEITAS IMPOSTOS E	59.505,79
	TRANSF. IMP. VINC. À EDUCAÇÃO	
11	SECR. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	16.931,81
01	SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	9.728,84
13 122 0004 2	0342 GESTÃO DA POLÍTICA CULTURAL. TURÍSTICA.	3.700,00
	ESPORTIVA E LAZER	
4 4 90 52	00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.700,00
01 0000 0000 0000	RECURSOS	3.700,00
	ORDINÁRIOSRECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
13 392 0004 2	0440 MANUTENÇÃO PRAÇA CEU - ESTAÇÃO	5.200,00
	CIDADANIA CULTURA	
4 4 90 52	00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.200,00
01 0000 0000 0000	RECURSOS	5.200,00
	ORDINÁRIOSRECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
13 392 0004 2	0451 DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE	19,67
	PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	
3 3 90 33	00PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	19,67
01 0000 0000 0000	RECURSOS	19,67
	ORDINÁRIOSRECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

27	812	0004	2	0161	PRODUÇÃO E PROMOÇÃO ESPORTIVA E LAZER	809,17
3	3	90	33	00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	809,17
01	0000	0000	0000	0000	RECURSOS	809,17
ORDINÁRIOSRECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS						
03 FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMONIO CULTURAL						7.202,97
13	391	0004	2	0149	GESTÃO DA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	7.202,97
3	3	90	33	00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2,97
01	0000	0004	0000	0000	FUNDO MUN. PATRIMÔNIO CULTURAL FUMPAC	2,97
4	4	90	52	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.200,00
01	0000	0004	0000	0000	FUNDO MUN. PATRIMÔNIO CULTURAL FUMPAC	7.200,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS						308.635,86
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS						308.635,86
15	122	0013	2	0201	GESTÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS DE INFRAESTRUTURA	4.000,00
3	3	90	39	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
01	0000	0000	0000	0000	RECURSOS	4.000,00
ORDINÁRIOSRECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS						
15	451	0013	1	0058	DUPLICAÇÃO. ALARGAMENTO E MELHORIAS DE VIAS PÚBLICAS	300.000,00
4	4	90	51	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
02	0081	0200	0000	0000	OUTRAS TRANSFER.CONVÊNIOS/CONTRATOS REPASSE DOS ESTADOS	300.000,00
15 451 0013 1 0085 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA						4.635,86
4	4	90	52	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.635,86
01	0000	0000	0000	0000	RECURSOS	4.635,86
ORDINÁRIOSRECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS						
14 SECR. MUN. DE TRÂNSITO,TRANSPORTE E MOBILIDADE						302.902,24
01 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE						302.902,24
26	452	0013	2	0479	GESTÃO DA POLÍTICA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	302.902,24
3	3	90	30	00	MATERIAL DE CONSUMO	302.902,24
01	0057	0000	0000	0000	MULTAS DE TRÂNSITO	302.902,24
Art. 2º Os recursos que custearão a abertura do presente Crédito Suplementar são os provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, no valor de R\$ 3.014.336,03 (três milhões e quatorze mil trezentos e trinta e seis reais e três centavos):						
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						7.358,70
02 FUNDO MUNIC. DE PROTEÇÃO DA DEFESA CIVIL						7.358,70
06	182	0003	2	0502	GESTÃO DO FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO DA DEFESA CIVIL	7.358,70
3	3	90	30	00	MATERIAL DE CONSUMO	292,20
01	0065	1900	0000	0000	TRANSF. DE PESSOAS FÍSICAS PARA F.M. PROT.DEFESA CIVIL	292,20
3 3 90 36 00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						7.066,50
01	0000	0000	0000	0000	RECURSOS	7.066,50
ORDINÁRIOSRECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS						
04 ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO						419.900,00
01 ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO						419.900,00
04	122	0000	3	0004	PAGAMENTO PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	419.900,00
4	4	90	91	00	SENTENÇAS JUDICIAIS	419.900,00
01	0000	0000	0000	0000	RECURSOS	419.900,00
ORDINÁRIOSRECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS						
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO						16.000,00
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO						16.000,00
04	121	0003	2	0341	ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PLANOS ORÇAMENTÁRIOS	6.000,00
4	4	90	52	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
01	0000	0000	0000	0000	RECURSOS	6.000,00
ORDINÁRIOSRECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS						
28 843 0000 3 0001 PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA						10.000,00
4	6	91	73	00	CORREÇÃO MONETARIA OU CAMBIAL DA DIVIDA CONTR	10.000,00
01	0070	0000	0000	0000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	10.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						30.740,81
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						30.740,81
04	122	0003	2	0022	GESTÃO ADMINISTRATIVA	2.140,81
3	3	90	40	00	SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOA JUR.	2.140,81
01	0000	0000	0000	0000	RECURSOS	2.140,81
ORDINÁRIOSRECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS						
04 122 0003 2 0030 ALMOXARIFADO MUNICIPAL						28.600,00
3	3	90	30	00	MATERIAL DE CONSUMO	28.600,00
01	0000	0000	0000	0000	RECURSOS	28.600,00
ORDINÁRIOSRECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS						
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						27.323,37
02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						1.423,37
08	422	0008	2	0091	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL -	1.423,37

MÉDIA COMPLEXIDADE				
3	3	90	32	00MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
				1.423,37
01	0000	0000	0000	RECURSOS
				1.423,37
ORDINÁRIOSRECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
04 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
08	243	0008	2	0272 CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA
				25.900,00
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
3	3	90	39	00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
				25.900,00
01	0000	0000	0000	RECURSOS
				25.900,00
ORDINÁRIOSRECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
				1.034.637,45
01FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10	301	0010	2	0495 MANUTENÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE
				1.034.637,45
ATENÇÃO BÁSICA				
3	3	90	30	00MATERIAL DE CONSUMO
				39.900,00
01	0059	0110	0000	TRANSF. REC. UNIÃO
				39.900,00
SUS MANUTENÇÃO ATENÇÃO BÁSICA				
10 302 0011 2 0117 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES				
				735.466,47
3	3	90	39	00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
				735.466,47
01	0059	0120	0000	TRANSF. REC. UNIÃO
				735.466,47
SUS MANUTENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPL				
10 302 0011 2 0402 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO				
				131.494,60
3	3	90	39	00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
				131.494,60
01	0002	0000	0000	RECEITAS IMPOSTOS E
				131.494,60
TRANSF. IMP. VINC. À SAÚDE				
10 302 0011 2 0517 AÇÕES REALIZADAS POR MEIO DO CONSÓRCIO CISALP				
				87.876,38
3	1	71	70	00RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
				62.051,98
01	0002	0000	0000	RECEITAS IMPOSTOS E
				62.051,98
TRANSF. IMP. VINC. À SAÚDE				
3 3 71 70 00RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO				
				25.824,40
01	0059	0120	0000	TRANSF. REC. UNIÃO
				25.824,40
SUS MANUTENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPL				
10 305 0009 2 0125 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PERMANENTE DE				
				39.900,00
COMBATE À DENGUE				
3	3	90	30	00MATERIAL DE CONSUMO
				39.900,00
01	0059	0130	0000	TRANSF. REC. UNIÃO
				39.900,00
SUS MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA SAÚDE				
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
				1.149.905,79
01SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
				859.505,79
12	122	0005	2	0126 GESTÃO DA POLÍTICA EDUCACIONAL
				800.000,00
3	1	90	04	00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
				500.000,00
01	0001	0000	0000	RECEITAS IMPOSTOS E
				500.000,00
TRANSF. IMP. VINC. À EDUCAÇÃO				
3 3 90 46 00AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				
				300.000,00
01	0001	0000	0000	RECEITAS IMPOSTOS E
				300.000,00
TRANSF. IMP. VINC. À EDUCAÇÃO				
12 361 0005 2 0441 PROGRAMA PASSE LIVRE ESTUDANTIL -				
				59.505,79
ENSINO FUNDAMENTAL				
3	3	90	32	00MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
				59.505,79
01	0001	0000	0000	RECEITAS IMPOSTOS E
				59.505,79
TRANSF. IMP. VINC. À EDUCAÇÃO				
02FUNDEB FUNDO MANUT E DESENVOLV EDUCACAO BÁSICA				
				290.400,00
12	365	0005	2	0508 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
				290.400,00
EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE				
3	1	90	04	00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
				290.400,00
01	0001	0000	0000	RECEITAS IMPOSTOS E
				290.400,00
TRANSF. IMP. VINC. À EDUCAÇÃO				
11 SECR. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER				
				16.931,81
01 SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER				
				9.728,84
13	392	0004	2	0440 MANUTENÇÃO PRAÇA CEU - ESTAÇÃO
				5.200,00
CIDADANIA CULTURA				
3	3	90	36	00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
				5.200,00
01	0000	0000	0000	RECURSOS
				5.200,00
ORDINÁRIOSRECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
13 392 0004 2 0451 DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE				
				19,67
PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL				
3	3	90	14	00DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
				19,67
01	0000	0000	0000	RECURSOS
				19,67
ORDINÁRIOSRECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
27	812	0004	2	0161 PRODUÇÃO E PROMOÇÃO ESPORTIVA E LAZER
				4.509,17

3	3	90	14	00DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	809,17
01	0000	0000	0000	RECURSOS	809,17
ORDINÁRIOSRECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
4	4	90	52	00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.700,00
01	0000	0000	0000	RECURSOS	3.700,00
ORDINÁRIOSRECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
03 FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMONIO CULTURAL					7.202,97
13	391	0004	1	0095 PARAGENS	7.200,00
4	4	90	52	00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.200,00
01	0000	0004	0000	FUNDO MUN. PATRIMÔNIO CULTURAL FUMPAC	7.200,00
13	391	0004	2	0149 GESTÃO DA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	2,97
3	3	90	39	00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2,97
01	0000	0004	0000	FUNDO MUN. PATRIMÔNIO CULTURAL FUMPAC	2,97
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS					8.635,86
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS				8.635,86
15	122	0013	2	0201 GESTÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS DE INFRAESTRUTURA	335,86
3	3	90	40	00SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOA JUR.	335,86
01	0000	0000	0000	RECURSOS	335,86
ORDINÁRIOSRECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
15	451	0013	2	0187 PESSOAL E MATERIAIS DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	4.300,00
3	3	90	30	00MATERIAL DE CONSUMO	4.300,00
01	0000	0000	0000	RECURSOS	4.300,00
ORDINÁRIOSRECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
26	782	0013	1	0185 PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS PMS - PATOS MUNICIPAL SECUNDÁRIA	4.000,00
4	4	90	51	00OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000,00
01	0000	0000	0000	RECURSOS	4.000,00
ORDINÁRIOSRECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
14 SECR. MUN. DE TRÂNSITO,TRANSPORTE E MOBILIDADE					302.902,24
01	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE				302.902,24
26	452	0013	1	0461 MELHORIAS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SISTEMA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL	302.902,24
4	4	90	51	00OBRAS E INSTALAÇÕES	302.902,24
01	0057	0000	0000	MULTAS DE TRÂNSITO	302.902,24

Art. 3º Os recursos que custearão a abertura do presente Crédito Adicional Suplementar são os provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2021, cujo total R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dado pelo saldo financeiro disponível nas contas:

I – nº 67.655-1 – Recapeamento Asfáltico Av. Tancredo Neves (1890), conta vinculada, referente aos recursos transferidos pelo Governo do Estado da fonte 01.0081.0200.0000 no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 17 de janeiro de 2022.

Luis Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

Reginaldo Saulo de Andrade
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 5.178, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea 'd' do inc. I do art. 30, inc. VII do art. 95 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o permissivo legal que emana os incs. I e II do art. 6º, da Lei nº 8.173, de 20 de dezembro de 2021 - Orçamento do Município para o exercício de 2022;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 43,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 65.503,56 (sessenta e cinco mil, quinhentos e três reais e cinquenta e seis centavos), acrescendo-os as dotações abaixo relacionadas:

02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				65.503,56
02	FUNDO MUNIC. DE PROTEÇÃO DA DEFESA CIVIL				65.503,56
06	182	0003	2	0502 GESTÃO DO FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO DA DEFESA CIVIL	65.503,56

3	3	90	32	00MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	65.503,56
01	0065	1800	0000	TRANSF. DE INSTIT.PRIVAD PARA F.M.	5.580,00
PROT.DEFESA CIVIL					
01	0065	1900	0000	TRANSF. DE PESSOAS FÍSICAS PARA F.M.	59.923,56
PROT.DEFESA CIVIL					

Art. 2º Para atender o disposto no artigo anterior, utilizar-se-á como recurso, na forma do inciso II, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, o excesso de arrecadação apresentado em fontes de recursos do orçamento vigente, conforme segue:

I – excesso de arrecadação efetivamente realizado em decorrência de doações de pessoas jurídicas para auxílio a pessoas atingidas pelas enchentes no Município, fonte 01.0065.1800.0000;

II – excesso de arrecadação efetivamente realizado em decorrência de doações de pessoas físicas para auxílio a pessoas atingidas pelas enchentes no Município, fonte 01.0065.1900.0000.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 19 de janeiro de 2022.

Luis Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

Reginaldo Saulo de Andrade
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 5.181, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea 'd' do inc. I do art. 30, inc. VII do art. 95 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o permissivo legal que emana os incs. I e II do art. 6º, da Lei nº 8.173, de 20 de dezembro de 2021 - Orçamento do Município para o exercício de 2022;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 43;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.655.148,98 (três milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos), acrescendo-os as dotações abaixo relacionadas:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				19.550,98
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				19.550,98
04	121	0003	2	0015 GESTÃO DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL	15.806,93
3	1	90	04	00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.806,93
01	0000	0000	0000	RECURSOS	15.806,93
ORDINÁRIOSRECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
04	272	0003	2	0016 CONTRIBUIÇÃO AO INSS - SEPLAN	3.744,05
3	1	90	04	00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.744,05
01	0000	0000	0000	RECURSOS	3.744,05
ORDINÁRIOSRECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				10.183,86
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				10.183,86
04	123	0003	2	0017 GESTÃO FINANCEIRA MUNICIPAL	4.366,12
3	3	90	36	00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.366,12
01	0000	0000	0000	RECURSOS	4.366,12
ORDINÁRIOSRECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
04	125	0003	2	0513 MANUTENÇÃO DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	1.684,20
3	1	90	16	00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.684,20
01	0000	0000	0000	RECURSOS	1.684,20
ORDINÁRIOSRECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
04	129	0003	2	0019 ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DAS RECEITAS	4.133,54
3	1	90	16	00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.120,60
01	0000	0000	0000	RECURSOS	4.120,60
ORDINÁRIOSRECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
3	3	90	08	00OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MIL.	12,94
01	0000	0000	0000	RECURSOS	12,94
ORDINÁRIOSRECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				4.636,34
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				4.636,34
04	126	0003	2	0029 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA	4.636,34
3	1	90	04	00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.636,34
01	0000	0000	0000	RECURSOS	4.636,34

ORDINÁRIOSRECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	11.130,91
04	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	8.081,40
08	243 0007 2 0475 CENTRO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	5.833,40
3	1 90 16 00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.833,40
01	0000 0000 0000 RECURSOS	5.833,40

ORDINÁRIOSRECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

08	243 0008 2 0272 CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	2.248,00
3	3 90 36 00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.248,00
01	0000 0000 0000 RECURSOS	2.248,00

ORDINÁRIOSRECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

05	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	3.049,51
08	241 0007 2 0048 DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO AO IDOSO	3.049,51
3	1 90 16 00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.049,51
01	0000 0000 0000 RECURSOS	3.049,51

ORDINÁRIOSRECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	734.364,25
01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	734.364,25
10	272 0009 2 0103 CONTRIBUIÇÃO AO INSS - SMS	43.011,89
3	1 90 04 00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	27.409,88
01	0055 0201 0000 COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	19.755,35

02	0055 0227 0000 CUSTEIO DE LEITOS UTI COVID19	7.654,53
----	--	----------

3	1 90 13 00OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.602,01
01	0002 0000 0000 RECEITAS IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINC. À SAÚDE	15.602,01

10	272 0009 2 0315 CONTRIBUIÇÃO AO IPREM - SMS	33.540,02
3	1 91 13 00OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.540,02
02	0054 0100 0000 TRANSF. REC. UNIÃO SUS CUSTEIO OUTRAS COVID-19	33.540,02

10	301 0010 2 0505 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO E LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE ODONT.-LRPO	2.537,71
3	1 90 04 00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.289,40
01	0002 0000 0000 RECEITAS IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINC. À SAÚDE	2.289,40

3	1 90 16 00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	248,31
01	0002 0000 0000 RECEITAS IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINC. À SAÚDE	248,31

10	301 0011 1 0903 ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL AO CORONAVÍRUS	424.283,90
3	1 90 04 00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	424.283,90
01	0002 0000 0000 RECEITAS IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINC. À SAÚDE	11.011,57

02	0054 0100 0000 TRANSF. REC. UNIÃO SUS CUSTEIO OUTRAS COVID-19	380.707,65
----	---	------------

02	0055 0227 0000 CUSTEIO DE LEITOS UTI COVID19	32.564,68
----	--	-----------

10	302 0011 2 0114 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAP'S	12,94
3	3 90 08 00OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D	12,94
01	0059 0120 0000 TRANSF. REC. UNIÃO SUS MANUTENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPL	12,94

10	302 0011 2 0402 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO	220.756,34
3	1 90 11 00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.277,19
02	0054 0100 0000 TRANSF. REC. UNIÃO SUS CUSTEIO OUTRAS COVID-19	220.277,19

3	1 90 16 00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	479,15
02	0054 0100 0000 TRANSF. REC. UNIÃO SUS CUSTEIO OUTRAS COVID-19	479,15

10	302 0011 2 0411 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	1.074,00
3	3 90 36 00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.074,00
01	0002 0000 0000 RECEITAS IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINC. À SAÚDE	1.074,00

10	305 0009 2 0125 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PERMANENTE DE COMBATE À DENGUE	9.147,45
3	1 90 11 00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.147,45

01 0002 0000 0000 RECEITAS IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINC. À SAÚDE	9.147,45
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.721.527,71
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	250.928,90
12 122 0005 2 0126 GESTÃO DA POLÍTICA EDUCACIONAL	164.473,75
3 1 90 04 00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.615,78
01 0019 0000 0000 TRANSF.FUNDEB APLIC. OUTRAS DESP. EDUC.BÁSICA	2.615,78
3 1 90 11 00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.995,89
01 0019 0000 0000 TRANSF.FUNDEB APLIC. OUTRAS DESP. EDUC.BÁSICA	12.027,60
02 0018 0000 0000 TRANSF.FUNDEB APLIC REMUN PROF MAGIS EFET EXERC EDUC.BÁSICA	148.968,29
3 1 90 16 00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	862,08
02 0018 0000 0000 TRANSF.FUNDEB APLIC REMUN PROF MAGIS EFET EXERC EDUC.BÁSICA	862,08
12 122 0005 2 0413 CONSELHOS MUNICIPAIS LIGADOS À EDUCAÇÃO	12.743,17
3 1 90 11 00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.743,17
01 0001 0000 0000 RECEITAS IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINC. À EDUCAÇÃO	12.743,17
12 361 0005 2 0176 FORMAÇÃO CONTINUADA DE EDUCADORES DA REDE	5.586,02
3 1 90 11 00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.586,02
02 0018 0000 0000 TRANSF.FUNDEB APLIC REMUN PROF MAGIS EFET EXERC EDUC.BÁSICA	5.586,02
12 361 0005 2 0491 TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	60.481,61
3 1 90 04 00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.513,61
01 0019 0000 0000 TRANSF.FUNDEB APLIC. OUTRAS DESP. EDUC.BÁSICA	1.245,61
02 0018 0000 0000 TRANSF.FUNDEB APLIC REMUN PROF MAGIS EFET EXERC EDUC.BÁSICA	9.268,00
3 1 90 11 00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.313,16
02 0018 0000 0000 TRANSF.FUNDEB APLIC REMUN PROF MAGIS EFET EXERC EDUC.BÁSICA	40.313,16
3 1 90 16 00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	9.654,84
02 0018 0000 0000 TRANSF.FUNDEB APLIC REMUN PROF MAGIS EFET EXERC EDUC.BÁSICA	9.654,84
12 367 0005 2 0177 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	7.644,35
3 1 90 11 00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.644,35
02 0018 0000 0000 TRANSF.FUNDEB APLIC REMUN PROF MAGIS EFET EXERC EDUC.BÁSICA	7.644,35
02 FUNDEB FUNDO MANUT E DESENVOLV EDUCACAO BÁSICA	2.470.598,81
12 272 0005 2 0181 CONTRIBUIÇÃO AO INSS - SEMED	10.558,38
3 1 90 04 00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.480,67
02 0018 0000 0000 TRANSF.FUNDEB APLIC REMUN PROF MAGIS EFET EXERC EDUC.BÁSICA	7.480,67
3 1 90 13 00OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.077,71
02 0018 0000 0000 TRANSF.FUNDEB APLIC REMUN PROF MAGIS EFET EXERC EDUC.BÁSICA	3.077,71
12 272 0005 2 0318 CONTRIBUIÇÃO AO IPREM - SEMED	452.755,63
3 1 91 13 00OBRIGAÇÕES PATRONAIS	452.755,63
02 0018 0000 0000 TRANSF.FUNDEB APLIC REMUN PROF MAGIS EFET EXERC EDUC.BÁSICA	405.114,80
02 0019 0000 0000 TRANSF.FUNDEB APLIC. OUTRAS DESP. EDUC.BÁSICA	47.640,83
12 361 0005 1 0045 CONSTRUÇÃO, MELHORIAS E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPA. P/ INSTITUIÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL	36.417,29
3 1 90 11 00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.052,13
01 0019 0000 0000 TRANSF.FUNDEB APLIC. OUTRAS DESP. EDUC.BÁSICA	2.280,86
02 0018 0000 0000 TRANSF.FUNDEB APLIC REMUN PROF MAGIS EFET EXERC EDUC.BÁSICA	30.771,27
3 1 90 16 00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.365,16
02 0018 0000 0000 TRANSF.FUNDEB APLIC REMUN PROF MAGIS EFET EXERC EDUC.BÁSICA	3.365,16

12	361	0005	2	0169	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.003.351,93
3	1	90	04	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	21.584,39
02	0018	0000	0000	0000	TRANSF.FUNDEB	21.584,39
APLIC REMUN PROF MAGIS EFET EXERC EDUC.BÁSICA						
3	1	90	11	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	977.536,63
02	0018	0000	0000	0000	TRANSF.FUNDEB	977.536,63
APLIC REMUN PROF MAGIS EFET EXERC EDUC.BÁSICA						
3	1	90	16	00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.061,50
01	0019	0000	0000	0000	TRANSF.FUNDEB APLIC.	3.627,71
OUTRAS DESP. EDUC.BÁSICA						
02	0018	0000	0000	0000	TRANSF.FUNDEB	433,79
APLIC REMUN PROF MAGIS EFET EXERC EDUC.BÁSICA						
3	3	90	08	00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D	169,41
02	0018	0000	0000	0000	TRANSF.FUNDEB	169,41
APLIC REMUN PROF MAGIS EFET EXERC EDUC.BÁSICA						
12	365	0005	2	0508	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	560.798,19
EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE						
3	1	90	04	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.548,41
02	0018	0000	0000	0000	TRANSF.FUNDEB	4.548,41
APLIC REMUN PROF MAGIS EFET EXERC EDUC.BÁSICA						
3	1	90	11	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	556.249,78
02	0018	0000	0000	0000	TRANSF.FUNDEB	556.249,78
APLIC REMUN PROF MAGIS EFET EXERC EDUC.BÁSICA						
12	365	0005	2	0509	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	406.717,39
EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
3	1	90	11	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	406.717,39
02	0018	0000	0000	0000	TRANSF.FUNDEB	406.717,39
APLIC REMUN PROF MAGIS EFET EXERC EDUC.BÁSICA						
11	SECR. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER					9.459,84
01	SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER					9.459,84
13	122	0004	2	0342	GESTÃO DA POLÍTICA CULTURAL. TURÍSTICA.	2.972,67
ESPORTIVA E LAZER						
3	1	90	16	00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.972,67
01	0000	0000	0000	0000	RECURSOS	2.972,67
ORDINÁRIOSRECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS						
13	392	0004	2	0440	MANUTENÇÃO PRAÇA CEU - ESTAÇÃO	2.580,11
CIDADANIA CULTURA						
3	1	90	16	00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.580,11
01	0000	0000	0000	0000	RECURSOS	2.580,11
ORDINÁRIOSRECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS						
27	812	0004	2	0161	PRODUÇÃO E PROMOÇÃO ESPORTIVA E LAZER	3.907,06
3	1	90	16	00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.907,06
01	0000	0000	0000	0000	RECURSOS	3.907,06
ORDINÁRIOSRECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS						
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS					144.295,09
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS					144.295,09
26	782	0013	1	0460	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS E	6.809,23
VIAS VICINAIS						
3	1	90	04	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.911,82
01	0000	0000	0000	0000	RECURSOS	3.911,82
ORDINÁRIOSRECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS						
3	1	90	11	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.834,96
01	0000	0000	0000	0000	RECURSOS	2.834,96
ORDINÁRIOSRECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS						
3	1	90	16	00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	62,45
01	0000	0000	0000	0000	RECURSOS	62,45
ORDINÁRIOSRECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS						
26	782	0013	2	0382	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS	137.485,86
3	1	90	04	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.106,26
01	0000	0000	0000	0000	RECURSOS	2.106,26
ORDINÁRIOSRECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS						
3	1	90	11	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	118.384,13
01	0000	0000	0000	0000	RECURSOS	118.384,13
ORDINÁRIOSRECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS						
3	1	90	16	00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16.995,47
01	0000	0000	0000	0000	RECURSOS	16.995,47
ORDINÁRIOSRECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS						

Art. 2º Os recursos que custearão a abertura do presente Crédito Suplementar são os provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, no valor de R\$ 292.938,78 (duzentos e noventa e dois mil novecentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos):

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	115.993,33
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	115.993,33
04 128 0003 2 0026 POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS	115.993,33
3 1 90 94 00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	115.993,33
01 0000 0000 0000 RECURSOS	115.993,33
ORDINÁRIOSRECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	19.768,29
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	19.768,29
10 122 0009 2 0493 GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	12,94
3 3 90 36 00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12,94
01 0059 0120 0000 TRANSF. REC. UNIÃO	12,94
SUS MANUTENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPL	
10 301 0010 1 0022 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE - AQUISIÇÃO DE EQUIPA. E MATERIAL PERMAN. DE SAÚDE	19.755,35
4 4 90 52 00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.755,35
01 0055 0201 0000 COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	19.755,35
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	21.797,56
02 FUNDEB FUNDO MANUT E DESENVOLV EDUCACAO BÁSICA	21.797,56
12 361 0005 2 0169 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	21.797,56
3 1 90 11 00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.797,56
01 0019 0000 0000 TRANSF.FUNDEB APLIC. OUTRAS DESP. EDUC.BÁSICA	21.797,56
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	135.379,60
02 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	135.379,60
15 512 0013 2 0203 LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS VERDES	135.379,60
3 1 90 11 00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	118.384,13
01 0000 0000 0000 RECURSOS	118.384,13
ORDINÁRIOSRECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3 1 90 16 00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16.995,47
01 0000 0000 0000 RECURSOS	16.995,47
ORDINÁRIOSRECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

Art. 3º Os recursos que custearão a abertura do presente Crédito Adicional Suplementar são os provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2021, cujo total R\$ 3.362.210,20 (três milhões trezentos e sessenta e dois mil duzentos e dez reais e vinte centavos centavos) dado pelo saldo financeiro disponível nas contas:

- I – nº 67.968-2 – Custeio de Leitos UTI COVID - RES 7446/2021 (1880), conta vinculada, referente aos Recursos Fundo a Fundo repassados pelo Estado da fonte 01.0055.0227.0000 no valor de R\$ 40.219,21 (quarenta mil duzentos e dezenove reais e vinte e um centavos);
- II – nº 79.408-2 Bloco Custeio (1748), conta vinculada, referente aos recursos Fundo a Fundo repassados pela União da fonte 01.0054.0100.0000 no valor de R\$ 635.004,01 (seiscentos e trinta e cinco mil quatro reais e um centavo);
- III – nº 79.802-9 FUNDEB (1758), conta vinculada, referente aos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE da fonte 01.0019.0000.0000 no valor de R\$ 47.640,83 (quarenta e sete mil seiscentos e quarenta reais e oitenta e três centavos);
- IV – nº 79.802-9 FUNDEB (1758), conta vinculada, referente aos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE da fonte 01.0018.0000.0000 no valor de R\$ 2.639.346,15 (dois milhões seiscentos e trinta e nove mil trezentos e quarenta e seis reais e quinze centavos).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 21 de janeiro de 2022.

Luis Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

Reginaldo Saulo de Andrade
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 4.594, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar que identifica.

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere as alíneas “a” e “c” do inc. III do art. 30 da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 209 e 210 da Lei Complementar 002, de 6 de setembro de 1990,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 5.795, de 17 de novembro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar nº 5795/2021, destinado a apurar suposta conduta funcional irregular e fatos conexos, conforme relatado Parecer nº 16/2021/CORGEM, e documentos por cópias anexas.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pelos membros da Comissão Permanente da Corregedoria-Geral do Município, nomeada através da Portaria nº 4.584, de 13 de janeiro de 2022, composta pelos seguintes servidores efetivos e estáveis:

- I – Phelipe Junior Silva Ferreira, matrícula nº 26.103;
II – Denise Maria Barros Andrade, matrícula nº 10.360;
III – Cristiane Rodrigues Londe, matrícula nº 16519.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta dias) para conclusão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Patos de 16 de fevereiro de 2022.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

Paulo Henrique Rabelo da Silveira
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 4.595, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar que identifica.

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere as alíneas “a” e “c” do inc. III do art. 30 da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 209 e 210 da Lei Complementar 002, de 6 de setembro de 1990,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 5.796, de 17 de novembro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar nº 5796/2021, destinado a apurar suposta conduta funcional irregular e fatos conexos, conforme relatado Parecer nº 17/2021/CORGEM, e documentos por cópias anexas.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pelos membros da Comissão Permanente da Corregedoria-Geral do Município, nomeada através da Portaria nº 4.584, de 13 de janeiro de 2022, composta pelos seguintes servidores efetivos e estáveis:

I – Phelipe Junior Silva Ferreira, matrícula nº 26.103;
II – Denise Maria Barros Andrade, matrícula nº 10.360;
III – Cristiane Rodrigues Londe, matrícula nº 16519.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta dias) para conclusão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Patos de 16 de fevereiro de 2022.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

Paulo Henrique Rabelo da Silveira
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 4.596, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar que identifica.

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere as alíneas “a” e “c” do inc. III do art. 30 da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 209 e 210 da Lei Complementar 002, de 6 de setembro de 1990,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 5.838, de 18 de novembro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar nº 5838/2021, destinado a apurar suposta conduta funcional irregular e fatos conexos, conforme relatado Parecer nº 18/2021/CORGEM, e documentos por cópias anexas.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pelos membros da Comissão Permanente da Corregedoria-Geral do Município, nomeada através da Portaria nº 4.584, de 13 de janeiro de 2022, composta pelos seguintes servidores efetivos e estáveis:

I – Phelipe Junior Silva Ferreira, matrícula nº 26.103;
II – Denise Maria Barros Andrade, matrícula nº 10.360;
III – Cristiane Rodrigues Londe, matrícula nº 16519.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta dias) para conclusão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Patos de 16 de fevereiro de 2022.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

Paulo Henrique Rabelo da Silveira
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 4.597, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar que identifica.

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere as alíneas “a” e “c” do inc. III do art. 30 da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 209 e 210 da Lei Complementar 002, de 6 de setembro de 1990,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 30, de 5 de janeiro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar nº 30/2022, destinado a apurar suposta conduta funcional irregular e fatos conexos, conforme relatado Parecer nº 21/2022/CORGEM, e documentos por cópias anexas.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pelos membros da Comissão Permanente da Corregedoria-Geral do Município, nomeada através da Portaria nº 4.584, de 13 de janeiro de 2022, composta pelos seguintes servidores efetivos e estáveis:

I – Phelipe Junior Silva Ferreira, matrícula nº 26.103;
II – Denise Maria Barros Andrade, matrícula nº 10.360;
III – Cristiane Rodrigues Londe, matrícula nº 16519.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta dias) para conclusão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Patos de 16 de fevereiro de 2022.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

Paulo Henrique Rabelo da Silveira
Procurador-Geral do Município

Secretaria Municipal de Administração

Expediente

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2022 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE CABOS DE REDE, tipo menor preço por item/lote. Limite de Acolhimento das Propostas: Dia 07/03/2022 às 12:59 (doze horas e cinquenta e nove minutos); Início da Sessão de Disputa de Preços: 07/03/2022 às 13:00 (treze horas). Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <http://www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml?tipo=int> e www.licitanet.com.br. Maiores informações, junto à Prefeitura Municipal de Patos de Minas, situada na Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Bairro Eldorado. Fones: (34) 3822-9642 / 9607.

Secretaria Municipal de Governo**Expediente**

Termo de Fomento nº 01/2022, Organização da Sociedade Civil: Associação de Proteção à Maternidade Infância e Velhice de Patos de Minas, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (subvenção) para cobrir despesas com a manutenção da entidade, Valor total do repasse: R\$ 375.200,00 (trezentos e setenta e cinco mil e duzentos reais), Vigência: 17/02/2022 a 31/12/2022. Patos de Minas, 17 de fevereiro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Acordo de Cooperação nº 02/2022, Instituição de Ensino: Faculdade Única LTDA, Objeto: Tem por objetivo a colaboração recíproca entre as partes visando ao desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar a plena operacionalização da Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008 e do Decreto Municipal nº 3.197/2009, que dispõem sobre os estágios obrigatórios e não obrigatórios, entendido o estágio como um ato educativo escolar supervisionado, que complementa o processo ensino – aprendizagem, Vigência: 17/02/2022 a 17/02/2027. Patos de Minas, 17 de fevereiro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade**Expediente****RESULTADO DO RECURSO JARI – DEFERIDO**

A SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE – SETTRAM, através da DIRETORIA DE TRÂNSITO, em conformidade com as disposições de competências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, com fulcro no artigo 281 e 282 do referido código e pela Resolução do CONTRAN nº 619/2016, e suas respectivas atualizações, NOTIFICA através do Diário Oficial do Município de Patos de Minas, pelo site: <http://dom.patosdeminas.mg.gov.br/>, os Recorrentes de Recurso JARI, sobre o resultado dos mesmos. Segue a listagem do resultado dos Recursos JARI – DEFERIDO – julgados pela SETTRAM.

Em caso de dúvida, favor entrar em contato com a DIRETORIA DE TRÂNSITO, que está situada à Rua Vereador João Pacheco, nº 377, B. Santo Antônio – Patos de Minas/MG, CEP: 38.700-248 ou entrar em contato no telefone (34) 3822-9714.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
HBE2018	01/02/2022	20/08/2020	RR-431/2021	5352887	AG
PGR6182	01/02/2022	16/09/2020	RR-436/2021	5353918	AG
GWS8037	01/02/2022	16/07/2021	RR-434/2021	5756428	AG
JIZ7440	01/02/2022	17/09/2020	RR-443/2021	5354219	AG

SECRETARIA DA JARI MUNICIPAL

RESULTADO DO RECURSO JARI – DEFERIDO

A SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE – SETTRAM, através da DIRETORIA DE TRÂNSITO, em conformidade com as disposições de competências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, com fulcro no artigo 281 e 282 do referido código e pela Resolução do CONTRAN nº 619/2016, e suas respectivas atualizações, NOTIFICA através do Diário Oficial do Município de Patos de Minas, pelo site: <http://dom.patosdeminas.mg.gov.br/>, os Recorrentes de Recurso JARI, sobre o resultado dos mesmos. Segue a listagem do resultado dos Recursos JARI – DEFERIDO – julgados pela SETTRAM.

Em caso de dúvida, favor entrar em contato com a DIRETORIA DE TRÂNSITO, que está situada à Rua Vereador João Pacheco, nº 377, B. Santo Antônio – Patos de Minas/MG, CEP: 38.700-248 ou entrar em contato no telefone (34) 3822-9714.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
JGD0375	11/02/2022	18/08/2020	RR-522/2021	5352721	AG
HKZ4749	11/02/2022	15/10/2020	RR-497/2021	5356265	AG
OQQ9609	11/02/2022	19/10/2020	RR-489/2021	5356481	AG
GMJ7684	11/02/2022	13/11/2020	RR-492/2021	3655531	AG
PWW3406	11/02/2022	13/05/2021	RR-493/2021	5752128	AG

SECRETARIA DA JARI MUNICIPAL

RESULTADO DO RECURSO JARI – DEFERIDO

A SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE – SETTRAM, através da DIRETORIA DE TRÂNSITO, em conformidade com as disposições de competências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, com fulcro no artigo 281 e 282 do referido código e pela Resolução do CONTRAN nº 619/2016, e suas respectivas atualizações, NOTIFICA através do Diário Oficial do Município de Patos de Minas, pelo site: <http://dom.patosdeminas.mg.gov.br/>, os Recorrentes de Recurso JARI, sobre o resultado dos mesmos. Segue a listagem do resultado dos Recursos JARI – DEFERIDO – julgados pela SETTRAM.

Em caso de dúvida, favor entrar em contato com a DIRETORIA DE TRÂNSITO, que está situada à Rua Vereador João Pacheco, nº 377, B. Santo Antônio – Patos de Minas/MG, CEP: 38.700-248 ou entrar em contato no telefone (34) 3822-9714.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
PYX1792	15/02/2022	25/08/2020	RR-442/2021	3653911	AG
JGA1085	15/02/2022	30/04/2021	RR-452/2021	5751536	AG
PSF1963	15/02/2022	25/06/2021	RR-448/2021	5755001	AG

SECRETARIA DA JARI MUNICIPAL

RESULTADO DO RECURSO JARI – INDEFERIDO

A SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE – SETTRAM, através da DIRETORIA DE TRÂNSITO, em conformidade com as disposições de competências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, com fulcro no artigo 281 e 282 do referido código e pela Resolução do CONTRAN nº 619/2016, e suas respectivas atualizações, NOTIFICA através do Diário Oficial do Município de Patos de Minas, pelo site: <http://dom.patosdeminas.mg.gov.br/>, os Recorrentes de Recurso JARI, sobre o resultado dos mesmos. Segue a listagem do resultado dos Recursos JARI – INDEFERIDO – julgados pela SETTRAM.

Em caso de dúvida, favor entrar em contato com a DIRETORIA DE TRÂNSITO, que está situada à Rua Vereador João Pacheco, nº 377, B. Santo Antônio – Patos de Minas/MG, CEP: 38.700-248 ou entrar em contato no telefone (34) 3822-9714.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
PWX1704	01/02/2022	09/09/2020	RR-444/2021	3656256	AG
OQQ9609	01/02/2022	18/09/2020	RR-437/2021	5354334	AG
OQG0435	01/02/2022	17/08/2020	RR-439/2021	5352538	AG
PYT2507	01/02/2022	09/02/2021	RR-441/2021	41255	E3
GWS8037	01/02/2022	03/06/2021	RR-435/2021	5753385	AG
PVV4980	01/02/2022	17/09/2020	RR-440/2021	5354278	AG
JIZ7440	01/02/2022	10/06/2021	RR-432/2021	5753828	AG

SECRETARIA DA JARI MUNICIPAL

RESULTADO DO RECURSO JARI – INDEFERIDO

A SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE – SETTRAM, através da DIRETORIA DE TRÂNSITO, em conformidade com as disposições de competências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, com fulcro no artigo 281 e 282 do referido código e pela Resolução do CONTRAN nº 619/2016, e suas respectivas atualizações, NOTIFICA através do Diário Oficial do Município de Patos de Minas, pelo site: <http://dom.patosdeminas.mg.gov.br/>, os Recorrentes de Recurso JARI, sobre o resultado dos mesmos. Segue a listagem do resultado dos Recursos JARI – INDEFERIDO – julgados pela SETTRAM.

Em caso de dúvida, favor entrar em contato com a DIRETORIA DE TRÂNSITO, que está situada à Rua Vereador João Pacheco, nº 377, B. Santo Antônio – Patos de Minas/MG, CEP: 38.700-248 ou entrar em contato no telefone (34) 3822-9714.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
PBT1073	11/02/2022	07/12/2019	RR-426/2019	2979754	AG
PWT9536	11/02/2022	20/08/2020	RR-528/2021	3655248	AG
HGC1142	11/02/2022	14/09/2020	RR-465/2021	5353980	AG
PWI1648	11/02/2022	10/02/2020	RR-466/2021	5355652	AG
JGR9019	11/02/2022	10/07/2020	RR-482/2021	5354561	AG
PUP5913	11/02/2022	17/11/2020	RR-481/2021	5356959	AG
QXP3135	11/02/2022	11/09/2020	RR-498/2021	5357066	AG
HMN7912	11/02/2022	15/04/2021	RR-485/2021	5750738	AG
HBA7089	11/02/2022	16/04/2021	RR-469/2021	5750840	AG
PWW3406	11/02/2022	13/05/2021	RR-494/2021	5752129	AG
PAM0J92	11/02/2022	14/07/2021	RR-499/2021	5755936	AG
NGQ4640	11/02/2022	31/08/2020	RR-526/2021	3656191	AG
HCW7880	11/02/2022	27/10/2020	RR-511/2021	5356693	AG
OXI3450	11/02/2022	01/02/2021	RR-474/2021	5747607	AG

SECRETARIA DA JARI MUNICIPAL

RESULTADO DO RECURSO JARI – INDEFERIDO

A SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE – SETTRAM, através da DIRETORIA DE TRÂNSITO, em conformidade com as disposições de competências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, com fulcro no artigo 281 e 282 do referido código e pela Resolução do CONTRAN nº 619/2016, e suas respectivas atualizações, NOTIFICA através do Diário Oficial do Município de Patos de Minas, pelo site: <http://dom.patosdeminas.mg.gov.br/>, os Recorrentes de Recurso JARI, sobre o resultado dos mesmos. Segue a listagem do resultado dos Recursos JARI – INDEFERIDO – julgados pela SETTRAM.

Em caso de dúvida, favor entrar em contato com a DIRETORIA DE TRÂNSITO, que está situada à Rua Vereador João Pacheco, nº 377, B. Santo Antônio – Patos de Minas/MG, CEP: 38.700-248 ou entrar em contato no telefone (34) 3822-9714.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
OQH8377	15/02/2022	20/07/2020	RR-453/2021	3654656	AG
OQQ9609	15/02/2022	03/09/2020	RR-438/2021	5351160	AG
HKF3648	15/02/2022	21/09/2020	RR-447/2021	3656320	AG
PUQ5752	15/02/2022	19/10/2020	RR-449/2021	5356438	AG
RMN9B31	15/02/2022	20/04/2021	RR-446/2021	44104	E3
RMG6B14	15/02/2022	30/06/2021	RR-455/2021	5755420	AG
HNX9291	15/02/2022	26/06/2021	RR-451/2021	5754057	AG
HNX9291	15/02/2022	09/07/2021	RR-450/2021	5755837	AG
HXD3365	15/02/2022	13/07/2021	RR-454/2021	5756123	AG

JIZ7440	15/02/2022	10/09/2020	RR-445/2021	5353707	AG
---------	------------	------------	-------------	---------	----

SECRETARIA DA JARI MUNICIPAL

Atos Oficiais – CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselho Deliberativo do Patrimônio Histórico e Cultural

Ata da 270ª (ducentésima septuagésima) reunião, ordinária, do Conselho Deliberativo do Patrimônio Histórico e Cultural de Patos de Minas (Condepahc). Aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 16 (dezesesseis horas), de forma presencial, obedecendo aos devidos protocolos de prevenção da Covid-19, aconteceu reunião ordinária deste Conselho, com a presença dos seguintes membros: Poder Público a) Efetivos: Alessander Freitas do Amaral, Historiador e Diretor de Igualdade Racial, Memória e Patrimônio Cultural (Dimep). Suplentes: Cícero Afonso Dias Júnior, Arquiteto e Urbanista, representante da Seplan. Sociedade Civil. a) Efetivos: Cilésia Aparecida Pereira, Historiadora, Técnica em Assuntos Educacionais da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) – Campus Patos de Minas, representando o Meio acadêmico do Ensino Superior, Nice Garcia Moraes Flor, Arquiteta e Urbanista, representando o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), Thiago Arantes Cunha, advogado, representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/Patos de Minas. Sociedade Civil e Marialda de Amorim Coury Martins, Artista Plástica e escritora, representando a Agência de Desenvolvimento de Patos de Minas (ADESP). Participou da reunião o padre Cléber Faria Silva, representando a Catedral de Santo Antônio. Alessander Freitas, diretor da Dimep, participou da reunião para apoio técnico ao Conselho. A reunião foi comunicada aos conselheiros por meio eletrônico: aplicativo WhatsApp. Como presidente, Alessander assumiu a condução da reunião e, em forma regimental, apurou e validou o quórum. Em seguida, abriu os trabalhos, dando boas vindas a todos, e apresentou a pauta do dia: 1) Análise do projeto de intervenção no imóvel conhecido como "Casa Mesquita Passos", situado na Avenida Paranaíba, nº 896, visando tombamento parcial. Relatores – Alessander e Alex. 2) Proposta de Concurso de Fotografias relacionadas a Patos de Minas. Relatora – Marialda Coury. 3) Restauração do Cruzeiro da Praça Dom Eduardo. Relator – Alessander. 4) Projeto de reforma interna da Catedral. Relator – Padre Cléber Faria Silva. Alessander justificou a mudança na data da reunião em razão de alguns imprevistos. Na sequência, solicitou ao Conselho inverter a pauta para apresentar o projeto de intervenção no interior da Catedral, por conta da presença do Padre Cléber, que também é o arquiteto responsável pelo acompanhamento da obra. Item 4. Alessander passou a palavra ao religioso, que agradeceu a acolhida do Conselho e passou a apresentação sucinta da proposta de intervenção. Ressaltou a preocupação da Mitra Diocesana em participar o Conselho sobre a referida proposta, de modo a construir a melhor solução e evitar problemas, como ocorreram no passado. Padre Cléber explicou que o trabalho se dará em duas etapas, interna e externa, dando sequência à obra que já vinha sendo realizada sob a condução do arquiteto Rogério Pina. No entanto, o padre salientou que, a partir desta etapa, ele assumiu a execução, por ser formado em arquitetura. Informou aos conselheiros que fez estudos para compreender as características originárias da catedral, que possui estilo eclético, uma mistura de neogótico e neoclássico. Ressaltou que buscou identificar prédios construídos no mesmo período, ainda preservados, ressaltando uma Igreja em Belo Horizonte, que serviu de inspiração para algumas proposições. Padre Cléber afirmou que tais discussões sobre a obra também estão acontecendo no âmbito do Conselho da Catedral, de modo a oportunizar amplo debate sobre o tema. Buscando explicar resumidamente a proposta de intervenção, o religioso informou sobre o foco do trabalho que se propõe fazer e suas respectivas etapas. Citou a pintura interna da Igreja, cuja ideia é seguir pelo monocromático, neutro, aproximando-se do estilo neogótico. Neste caso, as tradicionais cores azul e rosa, hoje presentes, seriam alteradas. Ainda sobre a cor, reconheceu a dificuldade de alcançar a unanimidade, mas disse que escolheram seguir uma linha simbólica, conectada à liturgia e a história (artística) da Igreja. Apresentou ao Conselho as possibilidades aventadas e, por fim, a preferência primeira; um tom amarelo. Salientou que passarão, a partir de agora, à fase dos testes e que é intenção fazer aplicação do dourado, com mais ou menos expressão, na pintura. Além da pintura, também sofrerá intervenção a cátedra, o batistério, com aproveitamento e aplicação da pia original, e a via sacra, demanda dos paroquianos em razão da ausência de algumas situações litúrgicas no enredo, pontuada pelos mesmos, com foco na iluminação das telas, que também será revista. Por fim, explicou que haverá duas frentes de trabalho muito bem definidas; a primeira é mais voltada ao campo do simbólico, da teologia, do litúrgico, como já exposto acima, e a segunda é a parte da engenharia, ligada à infra-estrutura interna, com adequações gerais, incluindo sonorização, audiovisual, projeto elétrico, entre outras questões do gênero. Disse que as intervenções precisam ser rápidas pra não comprometer as celebrações. Citou, em tempo, a preservação do piso ladrilho hidráulico em certos lugares do templo. Concluída a apresentação, Alessander retomou a palavra referenciando o arquiteto Pina como um profissional consciente e preocupado com a preservação. Ponderou que a revisão de cores talvez seja a questão mais delicada, em razão da divergência de opiniões até mesmo entre os paroquianos. Na sequência, solicitou ao Padre Cléber que se comprometesse a repassar um documento descritivo da proposta da obra ao Conselho, para análise mais pormenorizada e eventuais sugestões e contribuições dos

mesmos, o que ficou acordado. Alessandro ainda colocou a Dimep e o Condepahc à disposição da Mitra para eventual assessoria na concepção e elaboração dos projetos, garantindo a parceria no acompanhamento da execução, aprovado o projeto. Item 3. A restauração do Cruzeiro da Praça Dom Eduardo, pertencente à antiga Matriz de Santo Antônio, foi trazida novamente à discussão pelo Presidente Alessandro, que argumentou a condição decadente e precária atual do bem, estando sujeito à possível queda em razão da deterioração em curso, já de longa data. Salientou-se tratar de um dos últimos vestígios ainda existentes da antiga catedral. Pensando numa resolução mais imediata da questão, haja vista sua gravidade, consultou a equipe técnica da Dimep, historiador Geenes e arquiteto Alex, e ambos levantaram a possibilidade de um trabalho de intervenção feito por hábeis artesãos locais, a exemplo do senhor Vivaldo, com larga experiência no trabalho com madeira antiga, desde que orientado e norteado por um termo de referência específico elaborado pela Dimep. Consultado sobre o tema, Vivaldo demonstrou interesse e disposição para realizar o trabalho, apresentando, inclusive, sugestões metodológicas para uma intervenção apropriada na peça. Na ocasião, enviou orçamento de R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais) para realização integral do serviço. Segundo o diretor da Dimep, sendo a intervenção aprovada pelo Conselho, a prefeitura dará início ao procedimento para contratação direta, mediante consulta a outros profissionais capacitados e respectivas cotações de preços, conforme prevê a lei. A conselheira Marialda aventou, também, outras possibilidades, como o profissional Zulmar, e membros da tradicional família Carvalho, experientes no trabalho com madeira, entre outros. Também foi sugerida a contratação de empresa especialista, residente fora de Patos de Minas, que certamente oneraria o serviço e demandaria um processo licitatório, o que poderia acarretar demora significativa para a intervenção. De todo modo, Alessandro ficou de ver tal possibilidade até a reunião seguinte, assim como também avaliar eventual convite ao Vivaldo para explicar a metodologia de intervenção proposta no cruzeiro. Item 2. Concurso de Fotografias relacionadas a Patos de Minas, proposta por Marialda Coury. Indicada como possibilidade no ano passado, foi retomada este ano com intenção de executar um projeto. A conselheira Nice sugeriu que o concurso pudesse contemplar fotografia e até mesmo desenho acerca dos bens protegidos de Patos de Minas. Salientou, ainda, que a proposta devesse iniciar com as crianças nas escolas, culminando numa exposição, por exemplo. Cilésia indicou a possibilidade de aproveitar o trabalho com história local, que é feito com alunos dos anos iniciais do ensino fundamental. Alessandro falou sobre necessidade da elaboração de um Edital e a possibilidade de vincular o tema do concurso ao patrimônio cultural protegido, de modo que o mesmo possa ser patrocinado pelo Fundo Municipal de Patrimônio Cultural (Fumpac), com premiações aos melhores trabalhos. Alessandro sugeriu que lhe fossem enviadas minutas propositivas para construção do referido Edital, a ser aprovado posteriormente. Item 1. Análise do projeto de intervenção no imóvel conhecido como "Casa Mesquita Passos", situado na Avenida Paranaíba, nº 896, visando tombamento parcial, foi retomado sob relatoria do Presidente Alessandro, citando a discussão promovida na reunião passada, quando assistiram a um vídeo de onze minutos, feito pelo arquiteto Alex, apresentando o projeto e a proposta de intervenção do proponente. Alessandro informou que, em 2021, foram elaboradas as diretrizes de Tombamento específicas para este Bem, de modo a orientar o proponente na elaboração do projeto de intervenção. Citou que, conforme conclusão técnica do Alex, o projeto ora apresentado pelo proponente atende as questões solicitadas nas diretrizes. E que Alex emitiu uma nota técnica específica, indicando algumas ressalvas sobre sua execução. Além do vídeo, Alex também elaborou um relatório técnico explicando o histórico do processo de Tombamento da Casa até a culminância com o atual projeto, para melhor nortear a avaliação e posicionamento do Conselho sobre o tema. Posto em discussão, o Conselho aprovou o novo projeto, amparado no Parecer Técnico elaborado pelo Alex com as devidas ressalvas, que serão entregues ao proponente. Nada mais havendo a tratar, a presente Ata foi lavrada e assinada por mim, Alessandro Freitas do Amaral, diretor da Dimep e presidente do Conselho, que dirigiu os trabalhos, e pelos demais Conselheiros presentes na reunião.

Alessander Freitas do Amaral
Thiago Arantes Cunha
Cilésia Aparecida Pereira
Cícero Afonso Dias Júnior.
Nice Garcia Morais Flor
Marialda de Amorim Coury Martins

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, telefone: (034) 3822-9680 – Diretoria de Comunicação Social.

**DIÁRIO OFICIAL DE
PATOS DE MINAS**

Endereço: Rua Doutor José Olympio de
Mello, 151 – Bairro Eldorado – Patos de
Minas/MG.
Telefone: (34) 3822-9680.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

CAROLINA FILARDI TAFURI
MÁRCIA CHRISTINA DE S. O. CAIXETA
Diagramação

Órgão Oficial do Município de Patos de Minas, criado pela Lei n.º 7.687 de 28 de novembro de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 4.703, de 03 de outubro de 2019.